



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano **CXII**

Edição Digital nº 12175 | 80 páginas
Curitiba, Terça-feira, 30 de Junho de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	26
Procuradoria Geral do Estado	28
Controladoria Geral do Estado	31

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	32
Secretaria do Abastecimento	33
Secretaria das Cidades	33
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	35
Secretaria da Cultura	39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	46

Secretaria da Fazenda	64
Secretaria de Infraestrutura e Logística	65
Secretaria da Justiça e Cidadania	65
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	66
Secretaria do Planejamento	68
Secretaria da Saúde	68
Secretaria da Segurança Pública	75
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	78
Receita Estadual do Paraná	78

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	79
Em Tempo	80



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schung	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Iison Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 293

30 de junho de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP é composto por servidores da Polícia Penal, que exercem atividade policial, com risco de vida, incumbidos de garantir a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinentes às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão, organizado em carreira única, estruturada em cargo de Policial Penal contendo onze classes.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O provimento na carreira do Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP se dará na Classe XI do cargo, atendidos os seguintes requisitos para a investidura:

Art. 3º Altera o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Policial Penal em estágio probatório será enquadrado na Classe XI.

Art. 4º Altera o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A carreira de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP é composta por onze classes, iniciando na Classe XI, com desenvolvimento funcional até a Classe I.(NR)

Art. 5º Altera os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º A promoção por aquisição de estabilidade poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no estágio probatório, nos termos do *caput* do art. 7º desta Lei Complementar, e será exclusiva para acesso à Classe X, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A promoção por merecimento ocorrerá com critérios estabelecidos em ato próprio, expedido pelo Conselho da Polícia Penal, previsto no § 4º do art. 50A da Constituição do Estado do Paraná, e será utilizada para acesso às Classes IX, VIII, VII, VI, V, IV, III, II e I.(NR)

Art. 6º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 245, de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 9º O Policial Penal em estágio probatório que, na data de publicação desta Lei Complementar, estiver posicionado na Classe XII será automaticamente enquadrado na Classe XI, vedada a atribuição de efeitos retroativos.

Art. 10. O Policial Penal ativo que, na data de publicação desta Lei Complementar, estiver posicionado na Classe XII será automaticamente enquadrado na Classe XI, vedada a atribuição de efeitos retroativos.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de junho de 2026.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 25.732.737-0

86787/2026

ANEXO I

Anexo I da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022

TABELA DE VAGAS

CLASSE	VAGAS
XI	9.750
X	
IX	
VIII	
VII	
VI	
V	
IV	
III	
II	
I	

ANEXO II

Anexo II da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022

TABELA DE SUBSÍDIO

CLASSE	SUBSÍDIO
XI	R\$ 7.543,99
X	R\$ 8.549,86
IX	R\$ 9.178,53
VIII	R\$ 10.310,12
VII	R\$ 11.441,72
VI	R\$ 12.573,32
V	R\$ 13.830,65
IV	R\$ 15.465,19
III	R\$ 17.602,65
II	R\$ 19.740,12
I	R\$ 22.003,31

ANEXO III

Anexo V da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022

TABELA DE REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DE CURSOS

CLASSE DE	CLASSE PARA	REQUISITO
XI	X	Declaração de estabilidade
X	IX	200 horas
IX	VIII	Conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional específico
VIII	VII	200 horas
VII	VI	200 horas
VI	V	220 horas
V	IV	Conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional em gestão
IV	III	220 horas
III	II	220 horas
II	I	220 horas

DECRETO Nº 14.185

Altera o prazo de vigência previsto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.015, de 20 de fevereiro de 2025, que trata da autorização do regime de apuração centralizada do imposto aos produtores de biodiesel B100.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no protocolo nº 26.003.031-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera para 31 de dezembro de 2030, o prazo de vigência previsto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.015, de 20 de fevereiro de 2025, que trata da autorização do regime de apuração centralizada do imposto aos produtores de biodiesel B100 que tenham iniciado sua produção anteriormente à vigência do Convênio ICMS 74/2023, mediante termo de acordo firmado com o Estado do Paraná.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.015, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O termo de acordo de que trata o *caput* deste artigo deverá ser solicitado no prazo de 60 dias contado da data da publicação deste Decreto e terá vigência até 31 de dezembro de 2030.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

86923/2026

DECRETO Nº 14.186

Altera o Decreto nº 7.503, de 7 de outubro de 2024, com o objetivo de aprimorar a vinculação administrativa, a composição e os fluxos procedimentais do Comitê de Reinvestimento de Recursos do Programa Paraná Competitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.922.211-7,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 7.503, de 7 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, o Comitê de Reinvestimento de Recursos do Programa Paraná Competitivo – CRPC, órgão colegiado de caráter normativo e deliberativo, com o objetivo de coordenar, aprovar e fiscalizar os projetos a serem realizados com recursos de reinvestimento de empresas enquadradas por meio de protocolo de intenções no âmbito do programa e que possuem a obrigação de reinvestir um percentual dos benefícios fiscais recebidos. (NR)

Art. 2º Altera o *caput* art. 3º do Decreto nº 7.503, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CRPC será composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente;
- II - o Chefe da Casa Civil;
- III - o Presidente da Invest Paraná;
- IV - o Secretário-Executivo. (NR)

Art. 3º Altera o §2º do art. 3º do Decreto nº 7.503, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Nos casos de ausência ou impedimento dos membros previstos nos incisos I a IV deste artigo, poderão participar das reuniões do colegiado os respectivos substitutos legais ou representantes formalmente indicados pelos órgãos competentes. (NR)

Art. 4º Altera o art. 5º do Decreto nº 7.503, 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As Secretarias de Estado deverão submeter ao CRPC os projetos relacionados à sua atividade-fim até o final do ano subsequente a utilização dos benefícios usufruídos. (NR)

Art. 5º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 5º do Decreto nº 7.503, de 2024, com a seguinte redação:

§1º As empresas e/ou cooperativas poderão apresentar projetos ao

CRPC, observadas as disposições deste Decreto e da regulamentação aplicável.

§2º Veda qualquer tratativa direta entre as Secretarias de Estado e as empresas e/ou cooperativas para fins de apresentação, apoio ou vinculação a projetos antes da deliberação do Comitê.

§3º Compete ao Comitê apresentar os projetos aprovados às empresas e/ou às cooperativas enquadradas no Programa Paraná Competitivo e promover a interlocução com as respectivas Secretarias de Estado, para fins de manifestação de interesse e eventual apoio à execução das iniciativas. (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

86925/2026

DECRETO Nº 14.187

Suspende a obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada do Coronel QOBM JONAS EMMANUEL BENGHI PINTO, por necessidade técnica do serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 160 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, combinado com o § 1º do art. 55 e com o art. 63 da Lei nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 - LOB CBMPR, e o contido no protocolo nº 26.077.107-8,

DECRETA:

Art. 1º Suspende, por necessidade técnica do serviço, a partir de 8 de agosto de 2026, a obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada do Coronel QOBM JONAS EMMANUEL BENGHI PINTO, CPF 745.XXX.XXX-87, no exercício do cargo de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

86929/2026

DECRETO Nº 14.188

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.990.103-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº 072.XXX.XXX-79, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

86933/2026

DECRETO Nº 14.189

Retifica, em razão de erro material, o Anexo II do Decreto nº 13.934, de 3 de junho de 2026, na parte referente ao servidor ADRIANO ROSA, do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no Capítulo VI da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, com as alterações da Lei Complementar nº 283, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.941.490-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, em razão de erro material reconhecido pelo Conselho da Polícia Penal, o Anexo II do Decreto nº 13.934, de 3 de junho de 2026, na parte referente ao servidor ADRIANO ROSA, para que, onde consta a promoção da Classe IV para a Classe III, passe a constar a promoção da Classe IV para a Classe I, conforme abaixo:

NOME	CPF	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
						CLASSE	CLASSE	
ADRIANO ROSA	751.XXX.XXX-34	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	IV	I	03/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

86935/2026

DECRETO Nº 14.190

Cumprimento de decisão judicial para retificação da Progressão por Avaliação de Desempenho de servidor do Quadro Próprio do Instituto Agrônomico do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0005748-11.2023.8.16.0123, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmas, substanciada no protocolo nº 21.824.127-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.754, de 20 de setembro de 2021, na parte que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos arts. 20 e 30 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, ao servidor JOÃO ARAIDES DE MOURA, CPF nº 385.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Auxiliar em Ciência e Tecnologia, do Quadro Próprio do Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR, para constar conforme segue:

NOME	ID	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
JOAO ARAIDES DE MOURA	416276	385.XXX.XXX-00	Auxiliar em C&T	A	3	A	4	23/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
 Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
 Chefe da Casa Civil

86937/2026

DECRETO Nº 14.191

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.021.775-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
 Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
 Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
 Secretário de Estado Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.191/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	ANDRÉ LUAN DOMINGUES	061.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
2	BRUNO MARCELINO DE OLIVEIRA	065.XXX.XXX-60	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
3	CAMILA FERNANDES DE LIMA FERREIRA	050.XXX.XXX-90	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
4	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA	077.XXX.XXX-89	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
5	HIGOR SANTOS FONSECA	092.XXX.XXX-02	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
6	JULIANA LUIZA MAZARO	059.XXX.XXX-95	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
7	LARA CAXICO MARTINS	026.XXX.XXX-67	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
8	LUAN VITOR ALVES DE LIMA	043.XXX.XXX-82	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
9	MARIANA HILDA BATISTA	047.XXX.XXX-39	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
10	NATAN SIAN DAS NEVES	127.XXX.XXX-82	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
11	RENAN SALMISTRARO	353.XXX.XXX-08	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
12	RENATO ALVES DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-13	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
13	TALYSSA IZABELLA MACHADO SIRINO	047.XXX.XXX-69	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
14	THIAGO PLAÇA TEIXEIRA	044.XXX.XXX-58	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
15	ULISSES QUADROS GALETTO DE MORAES	561.XXX.XXX-34	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
16	VINÍCIUS WILDNER ZAMBIASI	028.XXX.XXX-22	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
17	ANNA CAROLINA LEONELLI PIRES DE CAMPOS	368.XXX.XXX-79	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
18	CAIO JUVANELLI	100.XXX.XXX-09	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
19	CAMILA HESPANHOL PERUCHI	353.XXX.XXX-33	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
20	DAIANA RAFAELA PEDERSINI	091.XXX.XXX-45	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
21	DANIELLA DA COSTA NERY	026.XXX.XXX-09	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
22	DANIELLY MARQUES FRAZAO	070.XXX.XXX-62	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
23	ELIZABETH SANTOS DE SOUZA	121.XXX.XXX-46	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
24	EMILIANO SOUSA PONTES	045.XXX.XXX-39	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
25	FABIO RICARDO HILGENBERG GOMES	043.XXX.XXX-56	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
26	GABRIEL DIAS	114.XXX.XXX-40	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
27	GABRIEL FURLAN COLETTI	387.XXX.XXX-01	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
28	GLEYCIANNE RODRIGUES ARAUJO	001.XXX.XXX-05	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
29	IRIANA NUNES VEZZANI	570.XXX.XXX-68	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
30	JOAO PAULO DE SOUZA DA SILVA	267.XXX.XXX-90	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
31	PATRÍCIA NATIVIDADE DE PINHO MACHADO	040.XXX.XXX-69	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
32	PAULO HENRIQUE AMARAL RODY	058.XXX.XXX-59	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
33	PEDRO HENRIQUE ALLIPRANDINI	404.XXX.XXX-20	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
34	RITA DE CASSIA DA SILVA	004.XXX.XXX-97	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
35	SARA EVELIN URREA QUINTERO	704.XXX.XXX-70	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
36	THIAGO CAVERSAN ANTUNES	223.XXX.XXX-33	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

86939/2026

DECRETO Nº 14.192

Nomeação em virtude de habilitação de concurso público para cargos do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.064.390-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função Técnico Agrícola/Agropecuária, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.192/2026

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA

NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
EMERSON JOSE ZBONIK CORREA	000.007-5	55	AC
THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	000.064-8	56	AC
BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	000.168-7	57	AC
BRUNA CAROLINA MERTENS KLOEHN	000.053-2	58	AC
LUCAS LUAN TONELLI	000.020-1	59	AC
ANDERSON FALAVIGNA DE OLIVEIRA	000.109-7	61	AC
BRUNA DE OLIVEIRA MENDES	000.073-8	64	AC
LUIS GUILHERME DE PAULA	000.191-3	65	AC
ARTHUR MAURER VANDRESEN	000.107-4	68	AC
JESSIAN BUENO CORREA	000.182-0	74	AC
CLEITON DAHMER DE MORAES	000.066-4	75	AC
GABRIEL BEIRA TELMA	000.045-3	79	AC

AC= AMPLA CONCORRÊNCIA

86941/2026

DECRETO Nº 14.193

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e o contido no protocolo nº 26.116.180-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária e Fiscal de Defesa Agropecuária, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária – QPDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.193/2026

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	6140001100	1	AC
ARTHUR ALVES NOCKO	6140000951	2	AC

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
THIAGO DE ALMEIDA PAULA	6130003161	1	AC
ROGÉRIO CÍCERO MARTINS DA CONCEIÇÃO	6130000637	2	AC
CAMILA MARESSA DIAS	6130000488	3	AC
SOFIA TEICHMANN	6130002605	4	AC
RAFAEL CENTENARO CINTRA	6130000614	5	AC
CAINÃ LUCAS MALLMANN CAETANO	6130000232	6	AC
ELAINE CRISTINA CASULA ISERNHAGEN	6130004469	7	AC

NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
GUSTAVO DEFENDI E BORGHI	6130003130	8	AC
ADAIANE RAINIERI BIONDO	6130001112	9	AC
RAFAEL SEISL SOLANHA	6130002984	11	AC
MATHEUS ARANTES DA SILVA	6130002314	13	AC
JOTHSON GUSTAVO RIBEIRO	6130000150	14	AC
LEILA LUCIA CAMINTIA	6130003059	15	AC
PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	6130003906	16	AC
ANDRESSA NASCIMENTO LEITE	6130001945	17	AC
LUIZ FELIPE RIBEIRO FERREIRA	6130003735	18	AC
ARIADNE WAURECK	6130001052	19	AC
FABIO ORTOLAN	6130000131	20	AC
GIULIANA SPANHOL DORNELLES	6130000444	21	AC
VICTOR GREGÓRIO RODRIGUES NADAL	6130001991	24	AC
JAISON ADRIANO PETRIS	6130003773	25	AC
MARIANA LUISA GITRONE	6130001690	26	AC
CAIO NUNES GONÇALVES	6130002452	27	AC
TARCÍSIO FERREIRA DE OLIVEIRA	6130000783	28	AC
ANA BEATRIZ CARNEIRO LEITE	6130003505	29	AC
JOÃO PAULO BUZO	6130003562	30	AC
MAX RAFAEL LIMA	6130000193	31	AC
FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	6130002985	32	AC
MILENA DOS SANTOS LERIN	6130004077	33	AC
MARIANA PIVA CASTILHO	6130004598	34	AC
JAQUELINE FOGAÇA MIRANDA	6130003351	36	AC
CLELDER FRANCISCO DO NASCIMENTO	6130002979	37	AC
DEISE CADORIN VITTO	6130002763	38	AC
RODRIGO SCHULER MONTEIRO	6130003423	39	AC
CESAR AUGUSTO KATTO	6130003743	40	AC
YURI BANDEIRA DE SOUZA	6130001530	41	AC
FABIANO COUTINHO LANGER	6130002534	42	AC
FRANCISCO BENÍCIO DANTAS DE GO MOURA	6130002226	43	AC
GIOVANI ALMEIDA CAMARGO	6130000970	44	AC
LUCAS DOS SANTOS BISPO	6130000470	46	AC
VITOR LUIZ GIRARDI	6130003641	47	AC
HEITOR VENDRAMIN	6130001627	48	AC
RICARDO LAZZARINI	6130000330	49	AC
RENATA ALESSANDRA MARTINS BORECKI	6130000084	50	AC
JONAS LUCKEMEYER LIMA	6130004172	51	AC
RICARDO DE JESUS QUEIROZ	6130003882	52	AC
MATEUS SQUARIS ROCHA	6130000476	53	AC
EZEQUIEL GIESE	6130001349	54	AC
REBECA LORENA COSTA FERREIRA	6130004215	55	AC
RAFAEL SCHUSTER TEIXEIRA	6130000132	56	AC
ADRIAN DANIEL DREVEK	6130001850	57	AC
JOHN PETERSON DAMASCENO PEREIRA CALDEIRA	6130002981	58	AC
ANA PAULA NIEWIADOMSKI	6130000075	59	AC
DANILO MENDES DE LISBOA	6130000379	60	AC

NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
JESSICA CAROLINE MIRI DE FREITAS	6130000030	61	AC
NATHAN SGANDERLA SANCHES	6130000629	62	AC
MARIANE DANIELE SASS MAYER	6130000228	63	AC
HELTON SALLES DA SILVA	6130002679	64	AC
GABRIEL COSMI FRANCISCO	6130001834	65	AC
JOSÉ MARCELINO DA SILVA JÚNIOR	6130000276	66	AC
EDUARDO ANSILIEIRO NASCIMENTO	6130005130	67	AC
TATIANE OHLAND	6130004807	68	AC
WEVERTON PERONI SANTOS	6130002618	82	PCD
PRISCILA CORDEIRO SOUTO	6130001082	87	AFRO
WESLEY DOS SANTOS SOUZA	6130004108	94	AFRO
HIAGO CARLOS RAMALHO CERQUEIRA CAVALCANTE	6130000238	96	AFRO
ROBERTO FELIPE DA SILVA	6130000975	137	AFRO
EDUARDO FOGAÇA DA SILVA	6130004390	157	AFRO
EVERSON VITORINO DA SILVA	6130001096	185	AFRO
MATHEUS HENRIQUE TIVA	6130000584	190	PCD
NILTON AGNER JUNIOR	6130005234	196	PCD
BRUNA SIMONE SIQUEIRA	6130000672	243	PCD

AC: Ampla Concorrência

AFRO: Afrodescendentes PCD: Pessoa com Deficiência

86944/2026

DECRETO Nº 14.194

Torna sem efeito o Decreto nº 14.174, de 25 de junho de 2026 e retifica o Decreto nº 14.104, de 22 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.114.023-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 14.174, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º Retifica o art. 2º do Decreto nº 14.104, de 22 de junho de 2026, onde se lê: "BRENO MENEZES DE CAMPOS, CPF nº 053.XXX.XXX-08, Assessor – Símbolo FCE-4, a partir do dia 9 de junho de 2026"; leia-se: "BRENO MENEZES DE CAMPOS, Assessor – Símbolo FCE-4, alterando a denominação para Chefe de Departamento, a partir do dia 9 de junho de 2026".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

86946/2026

DECRETO Nº 14.195

Nomeação de LEANDRO ROHR NESELLO, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia LEANDRO ROHR NESELLO, CPF nº 017.XXX.XXX-73, para exercer a função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná, representante - Conhecimento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86949/2026

DECRETO Nº 14.196

Retifica o Decreto nº 14.133 de 23 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.106.619-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 14.133 de 23 de junho de 2026, na parte onde se lê: “MARCOS ANTONIO KLARUZA, CPF nº 072.XXX.499-X leia-se: MARCOS ANTONIO KLAZURA, CPF nº 072.XXX.499-X;”

Art. 2º Retifica o art. 2º do Decreto nº 14.133 de 23 de junho de 2026, na parte onde se lê: “MARCOS ANTONIO KLARUZA, CPF nº 072.XXX.499-X leia-se: MARCOS ANTONIO KLAZURA, CPF nº 072.XXX.499-X;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86950/2026

DECRETO Nº 14.197

Exoneração e nomeação de WILLIAN DOS SANTOS SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.129.383-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera WILLIAN DOS SANTOS SILVA, CPF nº 389.XXX.XXX-00, do cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Comunicação, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN DOS SANTOS SILVA, CPF nº 389.XXX.XXX-00, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DGG, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado EDUARDO PUGNALI MARCOS, CPF nº 175.XXX.XXX-35, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86951/2026

DECRETO Nº 14.198

Exoneração de CLEBER DE OLIVEIRA MATA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.129.383-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de julho de 2026, CLEBER DE OLIVEIRA MATA, CPF nº 280.XXX.XXX-82, do cargo de Secretário de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86953/2026

DECRETO Nº 14.199

Nomeação de EDUARDO PUGNALI MARCOS, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.129.383-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO PUGNALI MARCOS, CPF nº 175.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86954/2026

DECRETO Nº 14.200

Exoneração de RICARDO ALEXANDRE DIAS, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.167.040-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, RICARDO ALEXANDRE DIAS, CPF nº 016.XXX.XXX-42, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86956/2026

DECRETO Nº 14.201

Nomeação de RENAN MENDONÇA GOMES, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.098.024-6,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENAN MENDONÇA GOMES, CPF nº 117.XXX.XXX-12, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada KATIA BARROS REZENDE, CPF nº 611.XXX.XXX-53, a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

86957/2026

DECRETO Nº 14.202

Exoneração de RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, do cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de julho de 2026, RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, CPF nº 068.XXX.XXX-05, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86958/2026

DECRETO Nº 14.203

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

RICARDO LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 463.XXX.XXX-34, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10;

EMERSON DA SILVA ROCHA, CPF nº 837.XXX.XXX-49, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86960/2026

DECRETO Nº 14.204

Exoneração de HERNANI PAULO BERGOSSI, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera HERNANI PAULO BERGOSSI, CPF nº 405.XXX.XXX-15, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86963/2026

DECRETO Nº 14.205

Exoneração de MARCO AURELIO RIBEIRO de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, MARCO AURELIO RIBEIRO, CPF nº 086.XXX.XXX.26, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86964/2026

DECRETO Nº 14.206

Nomeação de SERGIO PEREIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SERGIO PEREIRA, CPF nº 306.XXX.XXX-72, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86966/2026

DECRETO Nº 14.207

Nomeação de ARQUIMEDES DA SILVA REGO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARQUIMEDES DA SILVA REGO, CPF nº 556.XXX.XXX-53, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no Município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86968/2026

DECRETO Nº 14.208

Nomeação de RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, CPF nº 068.XXX.XXX-05, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, a partir de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86970/2026

DECRETO Nº 14.209

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.137.545-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2026.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86972/2026

DECRETO Nº 14.210

Exonerações, nomeações e designações de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.137.545-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 4 de julho de 2026:

JOSE MAURINO DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 555.XXX.XXX-78, Assessor – Símbolo FCE-10;

SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES, CPF nº 018.XXX.XXX-86, Assessor – Símbolo CCE-14;

LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, CPF nº 087.XXX.XXX-88, Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 4 de julho de 2026:

SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES, CPF nº 018.XXX.XXX-86, Assessor – Símbolo FCE-10;

LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, CPF nº 087.XXX.XXX-88, Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

86973/2026

DECRETO Nº 14.211

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.112.192-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, do Centro Cultural Teatro Guaíra;	em	- 1 (um) cargo de Chefe de Departamento, símbolo CCE-7, para o Centro Cultural Teatro Guaíra.
- 1 (um) cargo de Chefe de Setor, símbolo CCE-14, do Centro Cultural Teatro Guaíra.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86976/2026

DECRETO Nº 14.212

Exonerações e nomeação para exercer cargo em comissão do Centro Cultural Teatro Guaíra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.112.192-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão do Centro Cultural Teatro Guaíra:

BOLIVAR ALENCAR RIBEIRO, CPF nº 054.XXX.XXX-31, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10;

MATEUS RADDI DA CUNHA, CPF nº 082.XXX.XXX-48, Chefe de Setor – Símbolo CCE-14, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BOLIVAR ALENCAR RIBEIRO, CPF nº 054.XXX.XXX-31, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo CCE-7, do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

86979/2026

DECRETO Nº 14.213

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para o Departamento de Trânsito do Paraná; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86982/2026

DECRETO Nº 14.214

Exonerações, nomeações para exercerem cargos em comissão do Departamento de Trânsito e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CESAR ROBERTO STANGE DE OLIVEIRA, CPF nº 487.XXX.XXX-72, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Exonera PAULO SERGIO FLORENTINO, CPF nº 360.XXX.XXX-49, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CESAR ROBERTO STANGE DE OLIVEIRA, CPF nº 487.XXX.XXX-72, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Casa Civil.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO SERGIO FLORENTINO, CPF nº 360.XXX.XXX-49, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86984/2026

DECRETO Nº 14.215

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.856.914-8,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86988/2026

DECRETO Nº 14.216

Nomeação de GIOVANA GABRIELA DE ALMEIDA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.856.914-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, GIOVANA GABRIELA DE ALMEIDA, CPF nº 405.XXX.XXX-00, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

86989/2026

DECRETO Nº 14.217

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86991/2026

DECRETO Nº 14.218

Nomeações para exercer cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Casa Civil:

JOÃO PEDRO FERREIRA SOARES, CPF nº 009.XXX.XXX-05, Assessor – Símbolo CCE-14;

WILLIAM MOTTA, CPF nº 009.XXX.XXX-44, Assessor – Símbolo CCE-14;

ADEILDE ALVES DE SOUZA, CPF nº 409.XXX.XXX-87, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86995/2026

DECRETO Nº 14.219

Nomeações para exercerem cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 29 de junho de 2026:

CRISTINA ROCHA SENS, CPF nº 046.XXX.XXX-89, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerada MARCIA MAI TAKAKI, CPF nº 060.XXX.XXX-77;

MARCIA MAI TAKAKI, CPF nº 060.XXX.XXX-77, Assessor – Símbolo CCE-3, ficando exonerada CRISTINA ROCHA SENS, CPF nº 046.XXX.XXX-89.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86997/2026

DECRETO Nº 14.220

Nomeação de ANA CAROLINE CUSTODIO DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CAROLINE CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF nº 800.XXX.XXX-90, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil, ficando exonerado EDSON ROGERIO MELO JUNIOR, CPF nº 035.XXX.XXX-46.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

86998/2026

DECRETO Nº 14.221

Nomeação de DANIELE JANZEN, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELE JANZEN, CPF nº 068.XXX.XXX-29, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerado LEONARDO SIMILE MOLINA, CPF nº 102.XXX.XXX-26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

87001/2026

DECRETO Nº 14.222

Nomeação de SANDRA MOYA MORAIS DE LACERDA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral de Apoio aos Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o §1º do art. 32 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, SANDRA MOYA MORAIS DE LACERDA, CPF nº 659.XXX.XXX-20, para exercer em comissão o cargo de Superintendente – Símbolo CCE-SP, na Superintendência-Geral de Apoio aos Municípios – SAM, ficando exonerada, em consequência, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

87002/2026

DECRETO Nº 14.223

Nomeação de MARCIO CLAUDIO WOZNIACK, para exercer o cargo de Superintendente-Geral de Articulação Regional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o §1º do art. 32 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, MARCIO CLAUDIO WOZNIACK, CPF nº 837.XXX.XXX-53, para exercer em comissão o cargo de Superintendente – Símbolo CCE-SP, na Superintendência-Geral de Articulação Regional – SAR, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

87003/2026

DECRETO Nº 14.224

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão de Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF nº 498.XXX.XXX-91, Assessor Especial – Símbolo CCE-AE;

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, CPF nº 840.XXX.XXX-72, Assessor Especial – Símbolo CCE-AE;

ADELINO RIBEIRO SILVA, CPF nº 546.XXX.XXX-53, Assessor – Símbolo CCE-1;

APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR, CPF nº 801.XXX.XXX-78, Assessor – Símbolo CCE-1;

BIHL ELERIAN ZANETTI, CPF nº 857.XXX.XXX-15, Assessor – Símbolo CCE-1;

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, CPF nº 537.XXX.XXX-91, Assessor – Símbolo CCE-1;

HELIO RENATO WIRBISKI, CPF nº 274.XXX.XXX-78 Assessor – Símbolo CCE-1;

SERGIO PEREIRA JUNIOR, CPF nº 029.XXX.XXX-02, Assessor – Símbolo CCE-1, a partir de 1º de julho de 2026;

EMANUEL DE LIMA CAVALAR, CPF nº 060.XXX.XXX-30, Assessor – Símbolo CCE-5;

ELCIO JAIME DA LUZ, CPF nº 861.XXX.XXX-04, Assessor – Símbolo CCE-2.

Art. 2º Exonera JESSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI, CPF nº 744.XXX.XXX-04, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Exonera SERGIO ONOFRE DA SILVA, CPF nº 477.XXX.XXX-49, do cargo em comissão de Superintendente – Símbolo CCE-SP, da Superintendência-Geral de Apoio aos Municípios – SAM.

Art. 4º Exonera LUCIO MAURO TASSO, CPF nº 812.XXX.XXX-04, do cargo em comissão de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo CCE-AE, do Gabinete do Governador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

87006/2026

Decreto nº 14225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.127.254-9, 25.203.775-6, 25.367.324-9, 25.399.977-2, 25.454.112-5, 25.727.797-6, 26.003.786-2, 26.032.213-3, 26.033.274-0, 26.043.055-6, 26.043.870-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 67.933.655,00 (sessenta e sete milhões e novecentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14225

Formatação 2026FC000496/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil											393.041,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná											393.041,00
1301 - Gabinete do Secretário											393.041,00
F.13.01.04.122.05.7106 - Integralização de Capital na FOMENTO PARANÁ											393.041,00
	2		75	759	000126	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	393.041,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública											7.662.600,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública											7.662.600,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná											7.662.600,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário											7.662.600,00
	2		50	501	000147	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	7.662.600,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte											20.000.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná											20.000.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná											20.000.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR											20.000.000,00
	2		50	501	000147	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	20.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											7.025.700,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa											4.000.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa											4.000.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG											4.000.000,00
	2		70	700	000281	3.3.90.18	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4106	9999999	2.000.000,00
	2		70	703	000284	3.3.90.18	1	Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais	4106	9999999	2.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá											2.525.700,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá											2.525.700,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM											2.525.700,00
	2		70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	2.100.000,00
	2		70	706	003110	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4104	9999999	425.700,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná											500.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná											500.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR											500.000,00
	2		50	501	000250	3.3.90.18	1	Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais	4100	9999999	500.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura											26.239.677,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura											1.981.393,00
5102 - Diretoria Geral											1.981.393,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais											1.981.393,00
	2		70	700	000107	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	1.981.393,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura											24.258.284,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura											24.258.284,00
F.51.60.13.392.27.8382 - Fundo Estadual da Cultura FEC											24.258.284,00
	2		50	501	000147	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	24.258.284,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											6.612.637,00
693100 - Instituto Água e Terra											6.612.637,00
6931 - Instituto Água e Terra											6.612.637,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural											6.612.637,00
	2		75	799	000258	4.4.90.92	22	Estruturação de Unidades de Conservação	4100	9999999	2.734.744,00
	2		75	799	000258	3.3.90.30	22	Estruturação de Unidades de Conservação	4100	9999999	197.421,00
	2		75	799	000258	3.3.90.92	22	Estruturação de Unidades de Conservação	4100	9999999	2.037.342,00

2	75	799	000258	3.3.90.39	22	Estruturação de Unidades de Conservação	4100	9999999	1.643.130,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									67.933.655,00
Total Geral									67.933.655,00

Anexo ao Decreto nº 14225

Formalização 2026FC000496/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda											393.041,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda											393.041,00
2901 - Gabinete do Secretário											393.041,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às Ações e Participações em Fundos da Secretaria de Estado da Fazenda											393.041,00
	1		75	759	000126	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	393.041,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											5.859.286,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											5.859.286,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											5.859.286,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais											5.859.286,00
	1		50	501	000101	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	5.859.286,00
41 - Secretaria de Estado da Educação											24.258.284,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											24.258.284,00
4101 - Gabinete do Secretário											24.258.284,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio											24.258.284,00
	1		54	569	000116	4.4.90.51	98	Construção do Colégio Estadual (ainda sem nome) bairro Neves, em Ponta Grossa	4106	4119905	5.000.000,00
	1		54	569	000116	4.4.90.51	95	Construção do Colégio Estadual Manoel Ribas, em Santo Antonio do Sudoeste	4103	4124400	6.000.000,00
	1		54	569	000116	4.4.90.51	96	Construção do Colégio Estadual Zuleide Sanwais Portes, em São Mateus do Sul	4101	4125605	3.000.000,00
	1		54	569	000116	4.4.90.51	97	Construção do Colégio Estadual Gregório Teixeira, em Telêmaco Borba	4106	4127106	5.000.000,00
	1		54	569	000116	4.4.90.51	99	Construção do Colégio Estadual Tamarana, no município de Tamarana	4105	4126678	258.284,00
	1		54	569	000116	4.4.90.51	94	Construção do Colégio Estadual Carimã, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	5.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											7.025.700,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa											4.000.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa											4.000.000,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG											4.000.000,00
	1		60	659	000262	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	4.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá											2.525.700,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá											2.525.700,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM											2.525.700,00
	1		50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	13.435,00
	1		70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	2.100.000,00
	1		50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4104	9999999	412.265,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná											500.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná											500.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR											500.000,00
	1		50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento											27.662.600,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento											27.662.600,00
6502 - Diretoria Geral											27.662.600,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar											27.662.600,00
	1		70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	27.662.600,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades											2.734.744,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades											2.734.744,00
6702 - Diretoria Geral											2.734.744,00
F.67.02.15.452.14.7056 - Paraná Urbano III BID FDU											2.734.744,00
	1		75	754	004142	4.4.90.41	0	Não definida	4100	9999999	2.734.744,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											67.933.655,00
Total Geral											67.933.655,00

Anexo ao Decreto nº 14225

Formalização 2026FC000496/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação							24.258.284,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação							24.258.284,00
4101 - Gabinete do Secretário							24.258.284,00
	1		54	569	000116	2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	24.258.284,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							4.000.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							4.000.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							4.000.000,00
	1		60	659	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	4.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá							2.525.700,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá							2.525.700,00
	1		50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	425.700,00
	1		70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.100.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná							500.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná							500.000,00
	1		50	501	000250	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.000,00
	1		50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00

1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	150.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento					
6502 - Diretoria Geral					
1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	27.662.600,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					
1	75	759	000126	2.3.1.1.06.0.1 - Amortização de Empréstimos Contratados	393.041,00
1	50	501	000101	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.859.286,00
1	75	754	004142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	2.734.744,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social					67.933.655,00
Total Geral					67.933.655,00

87007/2026**Decreto nº 14226**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.854.717-2, 26.027.306-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.548.387,00 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14226

Formalização 2026FC000519/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											4.548.387,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná											4.548.387,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional											4.548.387,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar											4.548.387,00
	2	75	755	000001		4.4.90.51	126	Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Jardim Madrid, em Maringá	4104	4115200	3.151.946,00
	2	75	755	000001		4.4.90.51	130	Construção de Unidade Nova Escolar Bairro Fraron, em Pato Branco	4103	4118501	1.396.441,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											4.548.387,00
Total Geral											4.548.387,00

Anexo ao Decreto nº 14226

Formalização 2026FC000519/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											4.548.387,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											4.548.387,00
4101 - Gabinete do Secretário											4.548.387,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares											4.548.387,00
	1	54	570	000107		4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	4.548.387,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											4.548.387,00
Total Geral											4.548.387,00

Anexo ao Decreto nº 14226

Formalização 2026FC000519/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação							4.548.387,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação							4.548.387,00
4101 - Gabinete do Secretário							4.548.387,00
	1	54	570	000107		2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	4.548.387,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							4.548.387,00
Total Geral							4.548.387,00

87008/2026

1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	756.750,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura									
510000 - Secretaria de Estado da Cultura									
5102 - Diretoria Geral									
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC									
1	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	741.241,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									
6102 - Diretoria Geral									
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária									
1	75	761	000102	3.3.90.39	8	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária	4100	9999999	11.979.500,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados									
1	75	755	000125	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente									
1	75	761	000150	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.700.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									21.451.936,00
Total Geral									21.451.936,00

87013/2026

Decreto nº 14229

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.201.488-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.930.541,00 (quatro milhões e novecentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

Darci Piana

Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14229

Formalização 2026FC000549/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades											
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano											
1	70	718		000000		4.4.90.51	34	Implantação de abrigos para pontos de ônibus, Programa Paraná Mais Cidades	4100	9999999	4.930.541,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											4.930.541,00
Total Geral											4.930.541,00

Anexo ao Decreto nº 14229

Formalização 2026FC000549/Bloco 1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades											
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											
F.67.31.26.451.15.8083 - Mobilidade no Espaço Metropolitano											
1	70	718		000000		4.4.90.51	1	Construção do Terminal Metropolitano de Londrina	4105	4113700	4.930.541,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											4.930.541,00
Total Geral											4.930.541,00

87016/2026

Decreto nº 14230

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.694.697-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.362.436,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14230

Formalização 2026FC000545/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública											4.362.436,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública											4.362.436,00
3901 - Gabinete do Secretário											4.362.436,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública											4.362.436,00
	2		75	755	00001	4.4.90.52	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	4.362.436,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											4.362.436,00
Total Geral											4.362.436,00

Anexo ao Decreto nº 14230

Formalização 2026FC000545/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania											4.362.436,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor											4.362.436,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor											4.362.436,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON											4.362.436,00
	1		75	759	000130	4.4.50.42	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	4.362.436,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											4.362.436,00
Total Geral											4.362.436,00

Anexo ao Decreto nº 14230

Formalização 2026FC000545/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/OU	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							4.362.436,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							4.362.436,00
	1		75	759	000130	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	4.362.436,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							4.362.436,00
Total Geral							4.362.436,00

87018/2026

Decreto nº 14231

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.923.138-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.452.940,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14231

Formalização 2026FC000554/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.452.940,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.452.940,00
3901 - Gabinete do Secretário										1.452.940,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										1.452.940,00
	2	50	501	000147	4.4.90.52	7	Aquisição de viaturas ostensivas, operacionais, embarcações e aeronaves	4100	9999999	71.600,00
	2	50	501	000147	4.4.90.52	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	1.381.340,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.452.940,00
Total Geral										1.452.940,00

Anexo ao Decreto nº 14231

Formalização 2026FC000554/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										1.452.940,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										1.452.940,00
6502 - Diretoria Geral										1.452.940,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										1.452.940,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.452.940,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.452.940,00
Total Geral										1.452.940,00

Anexo ao Decreto nº 14231

Formalização 2026FC000554/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						1.452.940,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						1.452.940,00
6502 - Diretoria Geral						1.452.940,00
	1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.452.940,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						1.452.940,00
Total Geral						1.452.940,00

87019/2026

Diário OFICIAL Paraná

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil**DETRAN**

PORTARIA N.º 849/2026 – DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 26.105.614-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUAN PEREIRA FERRAZ, lotado na 79ª CIRETRAN de São Mateus do Sul – DETRAN - PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exame Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 79ª CIRETRAN de São Mateus do Sul.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Diretora Presidente do Detran/PR

85147/2026

PORTARIA N.º 777/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar por inatividade o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda F2.

À DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.996.853-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda F2, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 82.483.975/0003-44, credenciado para o Município de Rio Branco do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85573/2026

PORTARIA N.º 787/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.922.842-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sr(a). ALINE ROBERTA SKLARSKI, CPF 051.XXX.XXX-79, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

- I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85551/2026

PORTARIA N.º 789/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.894.705-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). JEDERSON AVANCO, CPF 041.XXX.XXX-64. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

- I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;
- III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
- IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85547/2026

PORTARIA N.º 792/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 25.925.042-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. ELIANE PEREIRA WOLFF, CPF 033.XXX.XXX-18, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

- I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;
- III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
- IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85556/2026

PORTARIA N.º 796/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.930.693-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, ao Sra. ADRIANO DE PAULA, CPF 071.XXX.XXX-84, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85560/2026

PORTARIA N.º 799/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.922.976-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). LUCAS VINICIUS RIBEIRO FAOT, CPF 094.XXX.XXX-09, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85553/2026

PORTARIA N.º 813/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.958.009-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. ELIANE DE FATIMA PIETSAK, CPF 462.XXX.XXX-20, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85580/2026

PORTARIA N.º 815/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar pelo período de 2 (dois) anos a empresa PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.697.886-5.

RESOLVE:

Art.1º. Habilitar a empresa PIRAMIDE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 79.852.406/0001-52, com sede na Avenida Tupi, nº 3428, Baixada – Pato Branco/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º. O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN-PR

85584/2026

PORTARIA N.º 824/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.837.426-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). CRISTIANO DA COSTA RAMOS, CPF 024.XXX.XXX-96, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85534/2026

PORTARIA N.º 830/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.849.883-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). LEANDRO DOS SANTOS SILVA, CPF 097.XXX.XXX-71, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

85539/2026

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias / CRR	03 de vaga (s) + cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia 30/06/2026 ao dia 13/07/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.

4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.

4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **15/07/2026, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.**

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 15/07/2026 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior em Direito ou apresentar o certificado de conclusão da respectiva graduação em Direito, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou

Poderes;

- 8.1.2.** seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- 8.1.3.** prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.1.4.** Estudante que mantenha vínculo, atividade, atuação profissional, acadêmica, institucional, contratual ou processual que, por decisão fundamentada da Comissão Organizadora ou da unidade concedente, revele incompatibilidade com:
- as atribuições do estágio;
 - a finalidade pedagógica do programa;
 - o dever de sigilo e a proteção de informações e documentos institucionais;
 - a prevenção de conflito de interesses;
 - a independência técnica, a confiança e a credibilidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado.
- 8.2.** O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3.** É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.3.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
 - 8.3.2.** previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
 - 8.4.** É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
 - 8.4.1.** sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
 - 8.4.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
 - 8.4.3.** após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 9.1.2.** for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
 - 9.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
 - 9.1.4.** desistir da oportunidade de estágio;
 - 9.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2.** Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1.** incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
 - 9.2.2.** inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5.** A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

Controle de constitucionalidade
Poder Executivo
Funções essenciais à justiça
Competência constitucional

Direito Administrativo

Processo administrativo
Lei nº 8.429/1992- Improbidade administrativa
Princípios administrativos

Direito Tributário

Limitações ao Poder de tributar
Princípios aplicáveis ao direito tributário
Execução Fiscal
ICMS

Direito Processual Civil

Advocacia Pública

IRDR

Recursos

Reclamação

Juizado Especial da Fazenda Pública- Lei 12.153/2009

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles

vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

85478/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 74, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercer, interinamente, a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 26.129.332-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE STOCCO, CPF n.º 088.XXX.XXX-00, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Agente de Transparência da Controladoria-Geral do Estado e o servidor RICARDO HUMBERTO DE ALENCAR SANTOS SILVA, CPF n.º 996.XXX.XXX-53, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Agente de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, em substituição à titular da função, SHEILA FAUSTER EGIDIO DE QUADROS, CPF n.º 028.XXX.XXX-09, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

85361/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 73, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui Grupo Específico de Auditoria com o objetivo de realizar as atividades de auditoria relacionadas ao Programa de Segurança Hídrica do Paraná.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Específico de Auditoria tendo por objetivo realizar os trabalhos de auditoria relacionados ao Programa de Segurança Hídrica do Paraná, em conformidade com as diretrizes, instrumentos e acordos firmados para o Programa.

Art. 2º Ficam designados para integrar o Grupo Específico de Auditoria os seguintes servidores efetivos da Divisão de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado:

- I - LUCIANA CABRINI MAGALHAES RACHED, CPF 057.XXX.XXX-03, como Coordenadora;
- II - ANDREA ASSAOKA KOMATSU, CPF 040.XXX.XXX-31, como Membro;
- III - MAURO DO NASCIMENTO NETO, CPF 350.XXX.XXX-70, como Membro.

Art. 3º Compete ao Grupo Específico de Auditoria, no âmbito de suas atribuições estritamente técnicas:

- I - Executar os trabalhos de auditoria planejados e demandados no âmbito do Programa, observadas as competências da Controladoria-

Geral do Estado e o escopo definido para as auditorias;

II - Elaborar e Emitir os documentos técnicos necessários ao à execução e à formalização dos trabalhos de auditoria relacionados ao Programa;

III - Diligenciar e requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades envolvidos na execução do Programa, necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Ao Coordenador do Grupo Específico de Auditoria compete:

I - Planejar, supervisionar e direcionar o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de auditoria;

II - Distribuir as tarefas entre os membros e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelo organismo financiador;

III - Representar o Grupo Específico de Auditoria em qualquer nível de interlocução ou instância com atores internos e externos ao Programa;

IV - Realizar a revisão técnica dos materiais e documentos elaborados pelos membros do Grupo Específico de Auditoria.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor de Auditoria, Controle e Gestão prestar apoio técnico e auxílio geral ao Coordenador na condução dos trabalhos, na revisão das entregas e na coordenação das atividades do Grupo.

Art. 5º Poderão ser consultados ou convidados a participar das atividades servidores de outros órgãos ou entidades, bem como técnicos especializados que venham a ser identificados como estratégicos para o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 6º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem pecuniária aos servidores pela participação nos trabalhos de que trata esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

85374/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEED N.º 01, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor PETERSON HERMAN, CPF n.º 831.XXX.XXX-53, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, em substituição à titular do cargo JAQUELINE LIMA MORAES, CPF n.º 115.XXX.XXX-30, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 26.123.578-1.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

85568/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TAC Nº 25/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduita com **INFINITI SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.267.642/0001-55, conforme o teor do protocolo nº 21.886.899-1.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na cláusula 7, itens 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2023 (Ref. Continuidade do PR 27/2023 – anulado fase externa); sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado:

i. A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

ii. Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

b) Implementar procedimentos internos de controle e verificação de prazos processuais em certames licitatórios, de modo a prevenir o descumprimento futuro de obrigações editalícias.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor correspondente ao valor de **R\$ 847,78 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 90 (noventa) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

85136/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.151132/26. Pensão por morte. Protocolo 26.003.821-4. Segurado: JULIO CESAR SOUSA, CPF 05868289900 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZENI DOS SANTOS SOUSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6801.55. Total do Benefício R\$ 6801.55

Ato n.151183/26. Pensão por morte. Protocolo 26.032.569-8. Segurado: VILMAR LUIS DE LIMA, CPF 37419064920 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIRLEI FATIMA SANTIN DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6124.86. Total do Benefício R\$ 6124.86

Ato n.151127/26. Pensão por morte. Protocolo 24.813.638-3. Segurado: ANTONIO CARLOS MARTINS, CPF 32255519968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC

233/21. Beneficiários: MARIA REGINA DO NASCIMENTO MARTINS, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 5296.52; TIAGO MARTINS, Filho(a) Inválido(a), Cota 50%, Valor R\$ 5296.52. Total do Benefício R\$ 10593.04

Ato n.151130/26. Pensão por morte. Protocolo 26.043.771-2. Segurado: LEONILDO CAMARGO, CPF 14743744920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARLENE DE FREITAS CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8801.58. Total do Benefício R\$ 8801.58

Ato n.151131/26. Pensão por morte. Protocolo 26.003.821-4. Segurado: JULIO CESAR SOUSA, CPF 05868289900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZENI DOS SANTOS SOUSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2897.88. Total do Benefício R\$ 2897.88

Ato n.151174/26. Pensão por morte. Protocolo 26.043.805-0. Segurado: SEBASTIANA DO CARMO RODRIGUES GANEO, CPF 36530271953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ CARLOS GANEO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4850.18. Total do Benefício R\$ 4850.18

Ato n.151179/26. Pensão por morte. Protocolo 25.939.407-4. Segurado: HELENA SIGLER DA SILVA, CPF 16946278968 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDENILSON APARECIDO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1082.83. Total do Benefício R\$ 1082.83

Ato n.151175/26. Pensão por morte. Protocolo 25.996.781-3. Segurado: AZUIR COLOMBES, CPF 08541949915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIVANIR BARBOZA COLOMBES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2654.93. Total do Benefício R\$ 2654.93

Ato n.151178/26. Pensão por morte. Protocolo 25.939.407-4. Segurado: HELENA SIGLER DA SILVA, CPF 16946278968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDENILSON APARECIDO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2543.83. Total do Benefício R\$ 2543.83

Ato n.151128/26. Pensão por morte. Protocolo 26.054.496-9. Segurado: FRANCISCO WILSON DUARTE, CPF 04519370906 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARINALVA LEITE DUARTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21551.19. Total do Benefício R\$ 21551.19

Curitiba, 29 de junho de 2026

85376/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.151199/26. Pensão por morte. Protocolo 25.881.879-2. Segurado: SEBASTIAO MESSIAS RAMOS, CPF 60260165972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSE MEIRE DE MELLO CORTEZIA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6513.96. Total do Benefício R\$ 6513.96

Ato n.151193/26. Pensão por morte. Protocolo 26.032.072-6. Segurado: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAES, CPF 29935059987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA CILENE FERREIRA MORAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4850.18. Total do Benefício R\$ 4850.18

Ato n.151202/26. Pensão por morte. Protocolo 25.999.748-8. Segurado: THEREZINHA THIEL MOREIRA, CPF 04562351918 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONIDAS MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3135.28. Total do Benefício R\$ 3135.28

Ato n.151192/26. Pensão por morte. Protocolo 26.017.781-8. Segurado: JOSE CARLOS DOS SANTOS, CPF 14301105972 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MADELEIDE ARNAUT DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9235.76. Total do Benefício R\$ 9235.76

Ato n.151197/26. Pensão por morte. Protocolo 25.935.506-0. Segurado: ELIZANIAS PEREIRA DA SILVA, CPF 06458718934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA FONTATO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8801.58. Total do Benefício R\$ 8801.58

Ato n.151196/26. Pensão por morte. Protocolo 26.016.746-4. Segurado: ANTONIO BOMFIM, CPF 11036478904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SIRLENE LOIOLA JACOMITTE BOMFIM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7816.75. Total do Benefício R\$ 7816.75

Ato n.151203/26. Pensão por morte. Protocolo 25.999.748-8. Segurado: THEREZINHA THIEL MOREIRA, CPF 04562351918 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONIDAS MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4090.06. Total do Benefício R\$ 4090.06

Ato n.151211/26. Pensão por morte. Protocolo 25.956.560-0. Segurado: ALEXANDRE DA CRUZ, CPF 02025212909 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: CAROLINA PATRIZIA MORESCO, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 4400.79; ARTHUR

ALEXANDRE DA CRUZ, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 4400.79. Total do Benefício R\$ 8801.58

Ato n.151205/26. Pensão por morte. Protocolo 22.352.380-3. Segurado: VALDEMIR ROBERTO PEDROSO, CPF 39119785968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVANETE MARIA DA SILVA PEDROSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1713.22. Total do Benefício R\$ 1713.22

Ato n.151186/26. Pensão por morte. Protocolo 26.058.744-7. Segurado: LAURO DA CRUZ, CPF 18494501968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONE CORDEIRO DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3735.39. Total do Benefício R\$ 3735.39

Ato n.151206/26. Pensão por morte. Protocolo 22.352.380-3. Segurado: VALDEMIR ROBERTO PEDROSO, CPF 39119785968 - LF 97. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVANETE MARIA DA SILVA PEDROSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1405.02. Total do Benefício R\$ 1405.02

Curitiba, 29 de junho de 2026

85377/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 94, de 29 de junho de 2026.

Divulga o preço médio ponderado para o milho e estabelece o índice de subvenção econômica na modalidade equivalência em produto para as operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 62,58% (sessenta e dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 62,07% (sessenta e dois inteiros e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 57,88% (cinquenta e sete inteiros e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 52,25% (cinquenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 48,22% (quarenta e oito inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 38,95% (trinta e oito inteiros e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, restou 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2024**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido

pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 10,72% (dez inteiros e setenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **junho de 2025**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2026**, ficou 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 51,03** (cinquenta e um reais e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para o mês de **junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **junho de 2026** da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no valor de **R\$ 51,33** (cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º A equivalência em saca de 60 kg de milho nos preços mínimos nominais de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025 e 2026 para efeito da subvenção econômica nas operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, com parcelas **vincendas no mês de julho de 2026**, é zero.

Art. 3º Tendo como referência o preço médio nominal do milho do mês de maio/2026, saca de 60/kg, calculado pela Seab/Deral no valor de R\$ 53,56 (cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e o preço mínimo para o referido cereal/saca de 60/kg, estabelecido pela CONAB para o ano de 2023, no valor de R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o bônus equivalência em produto a ser aplicado sobre o valor das parcelas dos mutuários **vincendas no mês julho de 2026**, relativas às operações do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, é de 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)

Parágrafo único. O valor correspondente ao percentual de subvenção deverá ser creditado pelo agente financeiro contratante da operação em conformidade às disposições do Termo de Cooperação ou Convênio celebrado entre a Seab, a Fomento Paraná e o IDR-Paraná no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do valor repassado pelo FDE para não serem remunerados rendimentos, que caso ocorrentes, deverão ser devolvidos ao FDE.

Art. 4º Tem direito ao índice de subvenção econômica estabelecida no artigo 3º os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato celebrado com o agente financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Bruno Luís Krevoruczka,
Secretário de Estado em exercício.

85548/2026

Secretaria das Cidades

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SECID

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 21.352/2023, devidamente autorizado pela Resolução SECID nº 134/2025, na forma do que dispõe o inciso IV do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII e XIV, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) o planejamento, coordenação da execução e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, centrada no desenvolvimento sustentável;

(II) a definição de parâmetros e especificações técnicas para projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, a expedição de atestados de cumprimento de contratos relacionados à área e a realização das atividades de suporte às ações estaduais afetas à área;

(III) a realização e o apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.733.194-6, que trata do processo de elaboração, consolidação e atualização contínua do Caderno de Especificações Técnicas para Contratação de Projetos de Edificações no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aprovada e instituída a 1ª Edição do Caderno de Especificações Técnicas para Contratação de Projetos de Edificações, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O Caderno de Especificações Técnicas para Contratação de Projetos de Edificações tem como objetivo geral estabelecer e padronizar diretrizes, critérios e especificações técnicas mínimas para subsidiar os processos de contratação, desenvolvimento, análise e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia de edificações públicas.

Art. 3º. A observância das diretrizes técnicas estabelecidas no referido Caderno é obrigatória no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

§ 1º As disposições aplicam-se às contratações de projetos de engenharia e arquitetura tanto para novas edificações quanto para intervenções em edificações existentes, incluindo serviços de manutenção, reparos, adequações, modernizações e reformas prediais.

§ 2º O Caderno deve ser compreendido como instrumento complementar de apoio técnico e não substitui, em nenhuma hipótese, a elaboração de Termo de Referência (TR) específico, o qual permanece como documento obrigatório e vinculante de cada processo de contratação.

Art. 4º. Embora desenvolvido no contexto das atribuições da SECID, o Caderno constitui instrumento técnico de apoio passível de utilização por demais órgãos, autarquias e entidades públicas, respeitadas as particularidades institucionais e normativas de cada ente.

Art. 5º. Compete à Diretoria de Edificações Públicas (DEP) da SECID o esclarecimento de dúvidas técnicas referentes à aplicação deste Caderno, bem como a promoção de suas futuras revisões e atualizações, visando ao aprimoramento contínuo das práticas institucionais.

Art. 6º. Os casos omissos ou excepcionais que impossibilitem o cumprimento estrito das diretrizes contidas no Caderno deverão ser tecnicamente justificados pela área demandante e submetidos à aprovação da autoridade competente.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

24 de junho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

85109/2026

RESOLUÇÃO Nº 078/2026/SECID

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, na execução do CA 5783/2022 - GMS, cujo objeto é a elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e engenharia (Fase I) e construção da Penitenciária Estadual de Ribeirão de Pinhal (Fase II), conforme noticiado no protocolo 22.150.248-5;

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

25 de junho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

85215/2026



AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 59/2026/AMEP

EMENTA: Redefinição de servidores para o desempenho de função de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto dos Contratos n.ºs 20/2024, 30/2024, 03/2025, 04/2025, 18/2025, 27/2025, 04/2026 e 12/2026/AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos XIV e XV do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – anexo a que se refere o Decreto nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.861.708-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 121/2024, de 14 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

I. Amanda Rossetim Sant'Ana da Silva, CPF 092.XXX.XXX-58, para atuar como Gestora;

[...]

Art. 2º. Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 144/2025, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

I. Daniel Pereira Schwab, CPF 090.XXX.XXX-06, para atuar como Gestor Substituto;

[...]

Art. 3º. Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 17/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

I. Daniel Pereira Schwab, CPF 090.XXX.XXX-06, para atuar como Gestor Substituto;

[...]

Art. 4º. Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 15/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

I. Daniel Pereira Schwab, CPF 090.XXX.XXX-06, para atuar como Gestor Substituto;

[...]

Art. 5º. Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 74/2025, de 14 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

I. Daniel Pereira Schwab, CPF 090.XXX.XXX-06, para atuar como Gestor Substituto;

[...]

Art. 6º. Alterar os incisos I e II do art. 1º, assim como o inciso II do art. 2º, todos da Portaria nº 95/2025, de 11 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

I. Fabiano Melo dos Santos, CPF 025.XXX.XXX-56, para atuar como Gestor do contrato;

II. Paulo Ricardo Pereira Reis, CPF 105.XXX.XXX-21, para atuar como Fiscal do contrato;

Art. 2º. [...]

[...]

II. Julia Ehalt de Souza, CPF 103.XXX.XXX-12, para atuar como Fiscal Substituta do contrato.

Art. 7º. Alterar o inciso I do art. 1º e o inciso I do art. 2º da Portaria 25/2026, de 23 de fevereiro de 2026, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

I. Daniel Pereira Schwab, CPF 090.XXX.XXX-06, para atuar como Gestor do Contrato;

[...]

Art. 2º. [...]

I. Filipe Derkacz Lazzeris, CPF 021.XXX.XXX-12, para atuar como Gestor Substituto do Contrato;

Art. 8º. Alterar o inciso I do art. 1º, assim como os incisos IV e VII, ambos do art. 3º, e acrescentar ao art. 3º o inciso VIII, todos da Portaria nº 34/2026, de 26 de março de 2026;

Art. 1º. [...]

I. Thais Caroline Ferreira Camargo, CPF 076.XXX.XXX-88, para atuar como gestora do contrato;

[...]

Art. 3º. [...]

IV. Lucas Humaita Blitzkow da Silva, CPF 072.XXX.XXX-03;

[...]

VII. Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, CPF 066.XXX.XXX-06;

VIII. Eduardo Matheus dos Santos Rodrigues, CPF 067.XXX.XXX-30.

Art. 9º. Revoga os artigos 1º, 4º, 6º, 8º, 11º e 13º da Portaria nº 109/2025, de 12 de novembro de 2025.

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 29 de junho de 2026

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Amep

85582/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA Nº 577/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.944.001-7 e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho da servidora THAYNARA GARCEZ DA SILVA, lotada no Departamento de Ciências Agrônomicas, função de Professor Colaborador Mestre, de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 29 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

PORTARIA Nº 578/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a CI nº. 299/2026-PJU, referente à decisão judicial nos autos sob nº. 0002539-22.2026.8.16.0190 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá;
Considerando o protocolo nº 26.122.758-4.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Periculosidade (30%), aos servidores, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
GLAUCIO PEDRO DE ALCANTARA	CTC-DEQ	475.XXX.XXX-00	PROFESSOR ASSOCIADO	01/05/2026 a 30/04/2028

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 29 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 579/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os protocolos nº 26.031.256-1; 26.106.670-0.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	HUM-DEE-ATN	028.XXX.XXX-58	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2026 a 11/07/2028

TATIANE MARIANO DE SOUZA	HUM-DEE-ATN	045.XXX.XXX-55	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2026 a 08/07/2028
--------------------------	-------------	----------------	-----------------------	-------------------------

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 29 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 580/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os despachos exarados no Ofício nº. 001/2020-PJU, protocolizado sob nº. 691/2020-PRO de 12/02/2020 (decisão judicial nº. 0007617-22.2012.8.16.0017 da 1ª Vara de Fazenda Pública /de Maringá/PR).

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data	Protocolo
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	HUM-DEE-INT	929.XXX.XXX-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/06/2026 a 21/06/2028	26.110.253-6
PEDSON GOLEMBIEVSKI CRISPIM	HUM-DHE-TEC	635.XXX.XXX-34	TECNICO EM LABORATORIO	12/07/2026 a 11/07/2028	26.080.485-5

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 26 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 581/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os protocolos digitais nº 26.089.568-0; 26.082.440-6.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
EDILEUZA DE FATIMA ROSINA NARDI	CCS-DEN	632.XXX.XXX-49	PROFESSOR ADJUNTO	18/06/2026 a 16/12/2026
PEDRO AUGUSTO BOSSONARIO	CCS-DEN	383.XXX.XXX-03	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	17/06/2026 a 12/12/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 29 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

85593/2026

PORTARIA Nº 558/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.919.711-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Rodrigo Zunta Raia**, CPF nº 062.XXX.XXX89, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 20/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
85606/2026

PORTARIA Nº 567/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.077.875-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Ananda Jacqueline Bordoni**, CPF nº 083.XXX.XXX-40, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 04/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

85206/2026

PORTARIA Nº 572/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.052.527-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Simone de Lima Bazana**, CPF nº 046.XXX.XXX-39, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
85616/2026

PORTARIA Nº 563/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.019.185-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 338/2024-PRH, **Renan Valério Eduvirgem**, CPF nº 072.XXX.XXX-98, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 24 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE GEOGRAFIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 13/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
85395/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 902/2026 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 013/2026 – DG/Campus de Paranaguá, junto ao Protocolo Digital 25.803.682-4.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Paraná–UNESPAR, no uso das atribuições regimentais,

considerando os procedimentos de averiguação sumária apurada mediante sindicância, prevista no artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005, referente à contratação de pessoal sob regime especial (CRES), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009,

considerando o art. 9º, §1º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – Projur/Unespar, quanto aos ilícitos infringidos e à penalidade a ser aplicada, dentre aquelas previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº 108/2005,

considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica PARECER/UNESPAR/PROJUR N.053/2026, fls. 69-70 do protocolo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final, de fls. 61-64, constante do PD 25.803.682-4, apresentado pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 013/2026 – DG/Campus de Paranaguá, com as devidas recomendações quanto à aplicação da penalidade cabível, prevista no artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 108/2005, ao docente A.G.B.L., CPF 066.xxx.xxx-08.

Parágrafo único. Com o encaminhamento ao Ministério Público, conforme entendimento contido no parecer do Procurador Geral da Unespar, às fls. 69-70,

do Protocolo Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 26 de junho de 2026.
Carlos Alexandre Molena Fernandes
Vice-Reitor da Unespar

85224/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026:

178-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 10% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Ademar Luiz Chiquetto, CPF nº 673.XXX.XXX-04, a partir de 27-4-2026.

179-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 10% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Admilson Ressai, CPF nº 696.XXX.XXX-15, a partir de 27-4-2026.

180-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Andressa Gois Morales Blanco, CPF nº 307.XXX.XXX-66, a partir de 27-4-2026.

181-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Angélica Furlanetto Soares, CPF nº 064.XXX.XXX-27, a partir de 27-4-2026.

182-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 804.XXX.XXX-53, a partir de 27-4-2026.

183-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Cleri de Fatima Madureira de Brito, CPF nº 015.XXX.XXX-55, a partir de 27-4-2026.

184-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Felipe Liss Zehonski, CPF nº 106.XXX.XXX-95, a partir de 27-4-2026.

185-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Franciele Coracini Botteselle, CPF nº 000.XXX.XXX-28, a partir de 27-4-2026.

186-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Giovanna Tocchini Felippotti Alves do Nascimento, CPF nº 220.XXX.XXX-26, a partir de 27-4-2026.

187-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Hebert Maciel Henschel, CPF nº 086.XXX.XXX-75, a partir de 27-4-2026.

188-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Jocelia Souza Santos, CPF nº 005.XXX.XXX-43, a partir de 27-4-2026.

189-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Larissa Buhner Danguy Karam, CPF nº 053.XXX.XXX-37, a partir de 27-4-2026.

190-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Larissa Oliveira Berbel, CPF nº 066.XXX.XXX-22, a partir de 27-4-2026.

191-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Madeline de Souza Corrêa, CPF nº 080.XXX.XXX-71, a partir de 27-4-2026.

192-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Marcia Gabriela Pianaro Valenga, CPF nº 048.XXX.XXX-10, a partir de 27-4-2026.

193-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 10% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Mario Neznec, CPF nº 857.XXX.XXX-68, a partir de 27-4-2026.

194-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Sonia Aparecida Souza de Almeida, CPF nº 045.XXX.XXX-30, a partir de 27-4-2026.

195-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Ricardo Sidnei Mitz, CPF nº 837.XXX.XXX-63, a partir de 27-4-2026.

196-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Diego Allan Nascimento, CPF nº 075.XXX.XXX-74, a partir de 27-4-2026.

197-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Agnaldo Dzioch, CPF nº 752.XXX.XXX-04, a partir de 27-4-2026.

198-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Carlos Alberto Wowk, CPF nº 694.XXX.XXX-87, a partir de 27-4-2026.

199-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Conrado Kluber Neto, CPF nº 655.XXX.XXX-63, a partir de 27-4-2026.

200-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Daniel Edilson Flauzino, CPF nº 021.XXX.XXX-22, a partir de 27-4-2026.

201-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Danielle Cristina de Ramos Clazer, CPF nº 032.XXX.XXX-12, a partir de 27-4-2026.

202-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Elaine Pittner, CPF nº 840.XXX.XXX-49, a partir de 27-4-2026.

203-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Felipe Vieira dos Santos Perez, CPF n.º 096.XXX.XXX-93, a partir de 27-4-2026.
204-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Ivonete de Fátima Moraes, CPF n.º 577.XXX.XXX-91, a partir de 27-4-2026.
205-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Janete Dalmar dos Santos Hupfer, CPF n.º 728.XXX.XXX-00, a partir de 27-4-2026.
206-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor João Alcionei Batista Victor, CPF n.º 699.XXX.XXX-72, a partir de 27-4-2026.
207-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Marcos Antonio Domingues, CPF n.º 046.XXX.XXX-22, a partir de 27-4-2026.
208-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Márcio Elias Teixeira, CPF n.º 019.XXX.XXX-93, a partir de 27-4-2026.
209-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Miguel Kalwa, CPF n.º 837.XXX.XXX-49, a partir de 27-4-2026.
210-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Nilo de Oliveira, CPF n.º 658.XXX.XXX-63, a partir de 27-4-2026.
211-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Leandro Rafael de Abreu, CPF n.º 053.XXX.XXX-05, a partir de 27-4-2026.
212-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Rodrigo dos Santos, CPF n.º 010.XXX.XXX-00, a partir de 27-4-2026.
213-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Juvenil de Oliveira, CPF n.º 956.XXX.XXX-49, a partir de 27-4-2026.
214-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Valdir José Pacheco, CPF n.º 547.XXX.XXX-20, a partir de 27-4-2026.
215-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Gilberto José Fagundes, CPF n.º 253.XXX.XXX-15, a partir de 27-4-2026.
216-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Reginaldo Alves da Rocha, CPF n.º 047.XXX.XXX-46, a partir de 27-4-2026.
217-PROGESP, de 30-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Lucimir Lorenzi Franco, CPF n.º 604.XXX.XXX-72, a partir de 27-4-2026.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

85572/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 24.832.443-0, de 15/10/2025 (SID)

583-GR, de 29-6-2026: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 402-GR/UNICENTRO, de 27 de abril de 2026. Essa prorrogação é por trinta dias, a partir de 30 de junho de 2026.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

85450/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2637/2026-GRE, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

considerando o Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

considerando o Processo nº 25.896.221-4, de 11 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR em face da Empresa Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-03, por descumprimento da Ordem de Compra nº 314/2025, sendo os dispositivos supostamente infringidos: Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, Art. 155, incisos I, II, V, VII da Lei 14.133/2021 (Resolução 099/2023 – COU, Art. 27; Decreto 10.086/2022 – Art.193), a fim de conceder a Empresa faltosa o direito de defesa, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA – CPF: 009.XXX.XXX-76, como Presidente, KATYUSCIA SOLER DEMEZUK - CPF: 043.XXX.XXX-65; e KELEN CRISTINA BARRON LUZZI - CPF: 003.XXX.XXX-89, como membros.

Art. 3º Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

83393/2026

PORTARIA Nº 2745/2026-GRE, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional do Servidor PAULO SÉRGIO THEODORO, RG nº 6.XXX.625-X, lotado no Campus de Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para o Departamento de Química – Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Londrina – UEL, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 a 31 de julho de 2026, tendo em vista o Processo nº 26.028.313-8, de remoção em tramitação.

85394/2026

PORTARIA Nº 2691/2026-GRE, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autorizar, a partir de 30 de junho de 2026, a rescisão do Contrato nº 467/2024, de 08 de julho de 2024, da Profissional Temporária NICOLE SAGAE SCHIER, RG nº 13.XXX.387-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Cascavel.

85123/2026

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2693/2026-GRE, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza a rescisão de contrato de Docentes.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando informação encaminhada pela DDH/PRORH, em 26 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão dos contratos dos docentes, conforme lista em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

ANEXO A PORTARIA Nº 2693/2026-GRE, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Nº-NOME-M. CETIL-ID META4-DATA DE INÍCIO DE CONTRATO -DATA DE FIM DE CONTRATO

1-Ariane Regina de Souza Rossin-482897-1042114-01/08/2024-31/07/2026

2-Carla Lavorati-482900-881369-01/08/2024-31/07/2026

3-Jarbas Miguel da Silva Júnior-482935-1042373-01/08/2024-31/07/2026

4-Juliano Ricardo da Silva-482943-878851-01/08/2024-31/07/2026

5-Murilo Nogueira Silva-482960-780881-01/08/2024-31/07/2026

85126/2026

PORTARIA Nº 102/2026-DG, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024);

Considerando o Processo E-protocolo 26.111.873-4;

Considerando a Lei Estadual 20.656/21,

Considerando a Lei Complementar nº 108/05;

Considerando a Lei 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com fulcro no art. 36 e 37 da Resolução nº 099/2023-COU, com a finalidade de apurar os fatos, a materialidade e eventuais responsabilidades por omissão de o servidor J.F.R.F - conforme memorando da Direção de Enfermagem do Hospital Universitário do Oeste do Paraná e relato documentado no processo 26.111.873-4 - em data de 13 de maio de 2026, em tese, teria agido de forma desrespeitosa com paciente menor de idade durante seu turno de trabalho, cujas condutas culminam em suposta infringência dos artigos 10, incisos I e III e artigo 11, inciso XLI, todos da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), sem prejuízo, se couber, da aplicação do artigo 293 inciso V, alínea “c” da Lei 6174/70, nos termos do documentado no e-Protocolo nº 26.111.873-4, resguardado o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância: KELLY JACKELINI JORGE DOS SANTOS, RG 7.XXX.583-X e CPF 027.XXX.XXX-10, como PRESIDENTE, REGIANE SANTANA ZIMMERMANN, RG 6.XXX.465-X e CPF 025.XXX.XXX-05, como MEMBRO e DANIELA APARECIDA PADILHA SETI, RG 6.XXX.778-X e CPF 026.XXX.XXX-40, como MEMBRO.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, Resolução 099/2023-COU e suas alterações e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que a Sindicância seja iniciada dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rodrigo Allan Barcella - Diretor Geral em Exercício – HUOP - Portaria nº 2545-2026 – GRE.

85168/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 044/2026 - DGC

DATA: 25 de junho de 2026.
SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância e designa seus membros.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 099/2023 – COU;
De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;
De acordo com o eProtocolo nº 26.082.094-0.

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades de natureza disciplinar mencionadas no eProtocolo nº 26.082.094-0.

Art. 2º – Designar os servidores Ana Maria de Sousa Santana de Oliveira, CPF nº 263.XXX.XXX-49 e Alexandre Sebastião Ferrari Soares, CPF nº 013.XXX.XXX-62, para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

85231/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 045/2026 - DGC

DATA: 29 de junho de 2026.
SÚMULA: Designar servidor para Fiscalização Técnica do Contrato GMS nº1637/2026.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 099/2023 – COU;
De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;
De acordo com o eProtocolo nº 23.815.246-1.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, para Fiscalização Técnica do Contrato GMS nº 1637/2026, tendo como objeto a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, incluindo os postos de Oficial de Manutenção, com seus respectivos EPI's, ferramentas e equipamentos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Fiscal Técnico do Contrato: Emerson Dietrichkeit, CPF nº 706.XXX.XXX-20.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

85458/2026

Secretaria da Cultura

AVISO DE CONCURSO

“PRÊMIO TROFÉU GRALHA AZUL” – 42ª EDIÇÃO/2026

EDITAL DE CONCURSO n.º 01/2026-CCTG

O Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG faz saber que se encontra à disposição de quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas ao exercício profissional de atividades artísticas em espetáculo, no site www.teatroguaira.pr.gov.br, no período de **01 de julho a 15 de novembro de 2026**, o Edital completo do Concurso de qualidade artística que objetiva realizar, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Estaduais n.º 10.086/2022 e 3.463/2023, a seleção e premiação, dentre os inscritos, dos artistas e espetáculos paranaenses mais destacados nas funções e categorias descritas no **item 1 – Objeto** do referido Edital, visando o reconhecimento, valorização e incentivo ao talento do artista e o aprimoramento da qualidade da produção teatral profissional do Paraná.

As inscrições ao Concurso são gratuitas e os resultados finais do mesmo serão divulgados em Cerimônia de Premiação prevista para ocorrer no mês de **dezembro de 2026** em dia, hora e local a serem definidos oportunamente.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

85435/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 502/2026 – SEDEF

Protocolo nº 24.489.612-0

Assunto: Pagamento do Programa Caixa D'água Boa.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer nº 157/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 82), bem como, na Informação Técnica nº 505/2026 – SEDEF/AT (Mov. 87), a **concessão do auxílio financeiro** a 01 (uma) família do Município de **Teixeira Soares**, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 84-86), a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

85208/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 503/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.738.093-9

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência Contratual nº 3503/2024 – Locação de Imóvel

1. **AUTORIZO** com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, bem como nos arts. 593 e 595 do Decreto nº 10.086/2022 e com base na Solicitação de Prorrogação de Locação de Imóvel (Mov. 21), no Termo de Concorrência do proprietário na prorrogação (Mov. 17), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 25), na Justificativa do Núcleo Regional (Mov. 19), bem como na Informação Técnica nº 506/2026-SEDEF/AT (Mov. 48), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 3503/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/07/2026 e término em 08/07/2027**, firmado com a locadora DALIA TANAHASHI AKAI, inscrita no CPF sob o nº ***.035.369-**, do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Campo Mourão, permanecendo o valor mensal de R\$ 7.113,32 (sete mil e cento e treze reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de até R\$ 85.359,84 (oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 meses, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo (Mov. 45), e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 39-41).

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

3. Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.

4. **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

É o despacho.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

85210/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 477 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.091.038-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ligia Aparecida Consalter de Mello**, inscrita no CPF nº ***.082.969-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA**, inscrita no CNPJ Nº 10.496.066/0001-78, destinado à execução do projeto aprovado **“ARTEIRINHOS - EIXO 2”**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

85600/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 504/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 26.143.202-1

Assunto: Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26

de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 012/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 23-25), a realização da despesa no valor de R\$ 405.563,80 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Pien** – Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85585/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 601/2026

Protocolo nº **26.028.493-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “AMBIENTES QUE ACOLHEM, ESPAÇOS QUE DESENVOLVEM”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 423 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85227/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 602/2026

Protocolo nº **26.102.168-4**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CUIDADO QUE TRANSFORMA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2257, 250 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro e 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85228/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 603/2026

Protocolo nº **26.059.647-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTALECER PARA TRANSFORMAR. INVESTIMENTO NA APAE DE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1733 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85229/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 604/2026

Protocolo nº **26.112.349-5**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “AMBIENTES DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2532 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85594/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 606/2026

Protocolo nº **26.038.178-4**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ACOLHENDO COM QUALIDADE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PÃO DOS POBRES. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1606 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de

chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da **PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - PÃO DOS POBRES**, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85609/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 475 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.773.286-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Leonardo Severo**, inscrito no CPF nº *****.098.070.****, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ Nº 08.999.188/0001-35, destinado à execução do projeto aprovado **“CONSTRUINDO O AMANHÃ”**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 299.938,58 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85569/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 476 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.074.742-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAÍS LOURENÇO DE SOUZA BUSTAMANTE**, inscrita no CPF/MF sob nº *****.758.639.****, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 08.320.504/0001-09, destinado à execução do projeto aprovado **“PROJETO DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES E PROMOVEDO HABILIDADES COGNITIVAS, SENSORIAIS, MOTORAS E SOCIAIS”**, no valor de **R\$ 256.091,15 (duzentos e cinquenta e seis mil, noventa e um reais e quinze centavos)**, com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

85213/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 11417/2026/OD-GOUT. Prot. 26.046.053-6. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Cinco Marcos. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.626,53 N 311.537,15 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 10741/2026/OP-GOUT.

85618/2026

Portaria nº 11420/2026/OD-GOUT. Prot. 26.107.196-7. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Caracol. Piquiri. Coordenadas UTM 7.327.287,61 N 311.869,75 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 11040/2026/OP-GOUT.

85629/2026

Portaria nº 11400/2026/OD-GOUT. Prot. 21.510.962-3. Canalização. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Campo Mourão - CPF/CNPJ 75.904.524/0001-06. Rio Campo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.340.105,71 N 361.816,67 E. Validade 10 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Campo Mourão.

85250/2026

Portaria nº 11359/2026/OD-GOUT. Prot. 25.876.269-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PEDRO WANZUITA - CPF/CNPJ 335.440.939-87. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.763,00 N 262.618,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Transporte de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 96.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

85254/2026

Portaria nº 11408/2026/OP-GOUT. Prot. 21.890.754-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Marcelo Felipe Rorig - CPF/CNPJ 709.280.889-87. Rio Taturi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.320.530,78 N 789.856,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Terra Roxa.

85255/2026

Portaria nº 11389/2026/OD-GOUT. Prot. 23.958.003-3. Captação superficial. Outorgado(s) ANDRE FERNANDO PELANDA - CPF/CNPJ 717.470.879-04. Represa Arapaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.149,88 N 226.343,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 510/2017.

85256/2026

Portaria nº 11389/2026/OD-GOUT. Prot. 23.958.003-3. Captação superficial. Outorgado(s) ANDRE FERNANDO PELANDA - CPF/CNPJ 717.470.879-04. Represa Arapaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.149,88 N 226.343,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 510/2017.

85257/2026

Portaria nº 11413/2026/OD-GOUT. Prot. 25.868.743-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AXIAL SOLUCOES EM PAVIMENTACAO LTDA - CPF/CNPJ 04.427.195/0002-92, USIPAV USINAGEM DE ASFALTO LTDA - CPF/CNPJ 01.917.119/0001-96. Tibagi. Coordenadas UTM 7.409.510,78 N 485.644,96 E. Validade 31/01/2031. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza), Controle de emissão de partículas, Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 9.60 m³/h 00:17 horas/dia 22 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10281/2025/OD-GOUT.

85496/2026

Portaria nº 11418/2026/OD-GOUT. Prot. 26.046.064-1. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.331.572,23 N 323.510,67 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 10742/2026/OP-GOUT.

85626/2026

Portaria nº 11419/2026/OD-GOUT. Prot. 26.106.516-9. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.491,85 N 311.647,36 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 10426/2026/OP-GOUT.

85627/2026

Portaria nº 11402/2026/OP-GOUT. Prot. 25.146.923-7. Canalização. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CPF/CNPJ 76.910.900/0001-38. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.317.734,25 N 630.913,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Jaguariaíva.

85251/2026

Portaria nº 11407/2026/OD-GOUT. Prot. 26.046.040-4. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.328.775,08 N 320.354,37 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 10238/2026/OP-GOUT.

85252/2026

Portaria nº 11387/2026/OD-GOUT. Prot. 23.603.580-8. Captação superficial. Outorgado(s) AMERICO CARDOSO FERNANDES - CPF/CNPJ 368.393.539-15. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.081,00 N 258.704,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 33.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 1863/2022.

85258/2026

Portaria nº 11411/2026/OD-GOUT. Prot. 24.914.332-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JARDINS CONDOMINIO E LAZER - CONDOMINIO FIORI - CPF/CNPJ 24.835.067/0001-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.227.396,71 N 584.054,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.27 m³/h 09:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 12209/2025/AP-GOUT.

85253/2026

Portaria nº 11410/2026/OD-GOUT. Prot. 17.496.187-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RESIDENCIAL NAPOLI - CPF/CNPJ 31.357.506/0001-86. Iguauçu. Coordenadas UTM 7.173.913,22 N 675.696,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10359/2021.

85249/2026

Portaria nº 11401/2026/OP-GOUT. Prot. 23.732.776-4. Retificação. Outorgado(s) Município de Farol - CPF/CNPJ 95.640.124/0001-48. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.334.594,26 N 334.133,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Retificação para Aquicultura. Município Farol.

85248/2026

Portaria nº 11412/2026/OD-GOUT. Prot. 25.099.803-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RESIDENCIAL SERENA - CPF/CNPJ 54.913.623/0001-84. Iguauçu. Coordenadas UTM 7.170.807,54 N 659.463,38 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.55 m³/h 08:23 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 12516/2025/AP-GOUT.

85503/2026

Portaria nº 11416/2026/OD-GOUT. Prot. 26.045.993-7. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.328.328,16 N 322.155,54 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 10210/2026/OP-GOUT.

85522/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, a Autorização Ambiental - AA nº 64766 com validade até 25/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: RUA ESTÉFANO UBERNA, SN - RECREIO DA SERRA, PIRAQUARA/PR no município de Piraquara/PR.

85316/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANA LOVATO, a Autorização Ambiental - AA nº 64768 com validade até 25/06/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 5644 Bairro: JARDIM RAFAELA Cep: 83512000 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

85319/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMIR CARDOSO SALLES, a Autorização Ambiental - AA nº 64770 com validade até 25/06/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco: RUA RAIMUNDO SEMCZEK, 136 no município de Araucária/PR.

85336/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL ADRIANO SOBERAY, a Autorização Ambiental - AA nº 64772 com validade até 25/06/2027, para Desassoreamento de rios locais a ser implantada na Endereco: RUA CESAR SCAPIM, 2000 no município de Campo Largo/PR.

85323/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEQUAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, a Autorização Ambiental - AA nº 64748 com validade até 24/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA SÃO MIGUEL FO IGUAÇU, 1891 Bairro: CENTRO Cep: 85880000 Itaipulândia no município de Itaipulândia/PR.

85341/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHALÃO, a Autorização Ambiental - AA nº 64750 com validade até 24/06/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco: RUA DOMINGOS CALIXTO 483 no município de Pinhalão/PR.

85344/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMILIO BREKAILO KORCZOVEI, a Autorização Ambiental - AA nº 64773 com validade até 25/06/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: DATA DE TERRAS Nº 10 DA QUADRA Nº 65 no município de Mamborê/PR.

85337/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICADOR MOVEI, a Autorização Ambiental - AA nº 64746 com validade até 24/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA PAVANI Bairro: RURAL Cep: 87560000 Iporã no município de Iporã/PR.

85342/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHALÃO, a Autorização Ambiental - AA nº 64749 com validade até 24/06/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco: RUA DOMINGOS CALIXTO 483 no município de Pinhalão/PR.

85343/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANESSA MARINELLI JORGE, a Autorização Ambiental - AA nº 64771 com validade até 25/06/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco: ACESSO PARTICULAR DISTANTE 897 METROS DA VIA OFICIAL ESTRADA MUNICIPAL DA LAGE no município de Balsa Nova/PR.

85328/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO, a Autorização Ambiental - AA nº 64767 com validade até 25/06/2027, para Parcelamento do solo urbano para fins residenciais a ser implantada na Endereco: RUA JOSE DOMINGUES PEREIRA, SEM NUMERO Bairro: OURO VERDE Cep: 83606210 Campo Largo no município de Campo Largo/PR.

85324/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Loteamento e implantação de Via Marginal na PR-441 e Rotatória, a Autorização Ambiental - AA nº 64756 com validade até 25/06/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 50W 38' 42" , 24S 37' 55" Bairro: Cep: 84300000 Tibagi no município de Tibagi/PR.

85322/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE CAL IGUAÇU LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64769 com validade até 25/06/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: R. Gervasio Czelusniak, S/N Bairro: Tranqueira Cep: 85507000 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

85315/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUÇÃO DE PONTE, a Autorização Ambiental - AA nº 64747 com validade até 24/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA NOVA SANTA HELENA Bairro: RURAL Cep: 87560000 Iporã no município de Iporã/PR.

85339/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBINO EMPREENDIMENTOS LTDA., a Autorização Ambiental - AA nº 64775 com validade até 25/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: R PADRE ANCHIETA, Nº 1973, SALA 09 Bairro: PARQUE SAO PAULO Cep: 85803740 Cascavel no município de Cascavel/PR.

85327/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Construção de Ponte - Travessia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 64774 com validade até 25/06/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada João Rodrigues, S/N, Serra do João Bento, Distrito de Ribeirão Bairro: Rural Cep: 86845000 Grandes Rios no município de Grandes Rios/PR.

85329/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9325 com validade até 24/06/2032, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco: RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Pirai do Sul/PR.

85340/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 612,90 METROS, a Licença de Instalação - LI nº 24370 com validade até 25/06/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO Bairro: URBANO Cep: 85301410 Laranjeiras do Sul no município de Laranjeiras do Sul/PR.

85317/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de dolomito, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37450 com validade até 25/06/2030, para Exploração instalada na Endereco: Fazenda São Lourenço S/N Bairro: Socavão Cep: 84196000 Castro no município de Castro/PR.

85338/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMPLANTAÇÃO DA VARIANTE CORONEL VIVIDA** - Trecho entre BR-373 a PR-562 - trecho totalmente novo, a Licença Prévia - LP nº 43961 com validade até 25/06/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereço:interligação entre BR 373, BR-158 e PR 562 Bairro:zona rural Cep:85037285Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.
85320/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, a Licença Prévia - LP nº 43960 com validade até 25/06/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 Bairro:REBOUÇAS Cep:80215900CURITIBA no município de Carambeí/PR.
85321/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M. T. TORTATO LTDA ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35364 com validade até 25/06/2030, para Exploração instalada na Endereço:Rod BR 116, km 155 S/N Bairro:Areia Branca dos Assis Cep:8380000Mandirituba no município de Mandirituba/PR.
85325/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de calcário dolomítico**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 22358 com validade até 25/06/2031, para Exploração instalada na Endereço:Localidade de Abapã Bairro:Abapã Cep:84185000Castro no município de Castro/PR.
85318/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMÉRCIO DE AREIA ACCORDI LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35066 com validade até 25/06/2030, para Exploração instalada na Endereço:ESTRADA PRINCIPAL DO BUTIA Bairro:AREIAL Cep:83750000Lapa no município de Lapa/PR.
85326/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MALOTT - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 379157 com validade até 25/06/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rodovia PR 218, Km 09, S/N no município de Sabáudia/PR.
85296/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRACIOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378711 com validade até 25/06/2032, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada na RUA SEZINO RAMOS, 669 no município de Pontal do Paraná/PR.
85269/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WL DESENTUPIDORA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 379020 com validade até 25/06/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Vitória, 1203 no município de Maringá/PR.
85277/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOISES BOAVENTURA BACK & CIA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378933 com validade até 25/06/2034, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na LOTE Nº 82-C, PR 218, S/Nº no município de Paranavai/PR.
85276/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378971 com validade até 25/06/2034, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Vila Verde I, 00 no município de Borrazópolis/PR.
85298/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 379038 com validade até 25/06/2032, para Imobiliário - Parques Urbanos a ser implantada na VILA RURAL FRANCISCO JARDIM FILHO, S/N no município de Lunardelli/PR.
85286/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GBM PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 259294 com validade até 25/11/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Linha Santa Terezinha, s/n no município de Coronel Vivida/PR.
85275/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **E. S. TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 379041 com validade até 25/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Emílio de Menezes, 351 no município de Cascavel/PR.
85308/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSORCIO J2E**, a Licença de Instalação - LI nº 378952 com validade até 25/06/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Lote 10/A-2 da Gleba Ribeirão Paissandú, S/N no município de Maringá/PR.
85287/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PARK LOG CSL 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 378916 com validade até 25/06/2028, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de material da construção a ser implantada na Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, sn no município de São José dos Pinhais/PR.
85272/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, a Licença de Instalação - LI nº 379108 com validade até 25/06/2031, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Deolinda Oliveira Luz, s/n no município de Laranjeiras do Sul/PR.
85291/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 379156 com validade até 25/06/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ESTRADA OSWALDO DE MORAES CORREA, 1000 no município de Maringá/PR.
85280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXPRESSO 3300 TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 378994 com validade até 25/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia BR-376, sn no município de Ponta Grossa/PR.
85270/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, a Licença de Operação - LO nº 379145 com validade até 25/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na LR Nº 59-WPB-1, GLEBA Nº 8-B e 10, COLONIA PINDORAMA, SN no município de Cafelândia/PR.
85305/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **STARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 379079 com validade até 25/06/2032, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Renato Festugato, 688 no município de Cascavel/PR.
85302/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C. T. R. 3 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 307391 com validade até 16/10/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na LOCALIDADE PALMEIRINHA, 0 no município de Coronel Vivida/PR.
85271/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARAPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 379103 com validade até 25/06/2032, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Maracanã, 5094 no município de Araçongas/PR.
85306/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNDI DESENTUPIDORA E TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS & SHY; EIRELI & SHY; ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 379065 com validade até 25/06/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Estilac Leal, 801 no município de Rolândia/PR.

85273/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 379085 com validade até 25/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na CAV - Alvorada - Rural, S/N no município de Ortigueira/PR.

85290/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D&A LIRIO DOS VALES LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 379124 com validade até 25/06/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua I, 131 no município de Dois Vizinhos/PR.

85285/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDENIR DICETI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 379074 com validade até 25/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RUA PRINCIPAL, SN no município de Capanema/PR.

85303/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 379117 com validade até 25/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada no SÍTIO SÃO PEDRO, 00 no município de Moreira Sales/PR.

85289/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL ENTRE CIDADES SPE LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 379090 com validade até 25/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTRADA DOS PIONEIROS - SÍTIO SÃO JOSÉ, sn no município de Ibiporã/PR.

85300/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIOMAR STOLFO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 379076 com validade até 25/06/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha São Luis, 0 no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

85288/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, a Licença Prévia - LP nº 378869 com validade até 25/06/2029, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Atenas, 3756 no município de Alto Paraná/PR.

85282/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 379127 com validade até 25/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na ROD PR 493, s/n no município de Bom Sucesso do Sul/PR.

85268/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEIDSON ALBERTO PILATTI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 379081 com validade até 25/06/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Interior, s/n no município de Pérola do Oeste/PR.

85281/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA HIDRELÉTRICA SANTA CURA SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 379007 com validade até 25/06/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Interior, s/n no município de Nova Prata do Iguaçú/PR.

85295/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVALKIREES MAZURECHEN FERREIRA, a Licença Prévia - LP nº 379018 com validade até 25/06/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Antonio Tussolino Esq. Serafim Ribas Sobrinho, sn no município de Pinhão/PR.

85297/2026

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Q-PAR09 OPERADORA PORTUARIA SPE S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 379128 com validade até 08/10/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Bento Rocha, 250 no município de Paranaguá/PR.

85274/2026

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 378943 com validade até 25/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av Tapajós, 997 no município de Sulina/PR.

85294/2026

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LS INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 379011 com validade até 25/06/2027, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Pioneiro Joao Rufato, 154 no município de Maringá/PR.

85278/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CORNELLIS HOOGERHEIDE NETO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 379032-R1 com validade até 25/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Fazenda Siriema, s/n no município de Jaguariaíva/PR.

85307/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDANIL DOMINGOS ZANATTA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 379039-R1 com validade até 25/06/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA PINHAL DA VARZEA, S/N no município de Salto do Lontra/PR.

85284/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAPLENAGENS CARCERERI LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 379015-R1 com validade até 25/06/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Estrada Municipal Wilson João Corleto, 620 no município de Campina Grande do Sul/PR.

85301/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAST PET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 379003-R3 com validade até 25/06/2030, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Estrada Coroados Km01, 000 no município de Londrina/PR.

85309/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO VITORINO LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378962-R3 com validade até 25/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Brasil Argentina, 561 no município de Vitorino/PR.

85304/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLI-NUTRI ALIMENTOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 379016-R2 com validade até 25/06/2031, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Pioneira Izabel Percz Belai, 181 no município de Maringá/PR.

85299/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RULLITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 379021-R3 com validade até 25/06/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Haydio Miguel de Souza, 230 no município de Apucarana/PR.

85293/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 379051-R1 com validade até 25/06/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 277, km 10, 10490 no município de Paranaguá/PR.

85292/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 379072-R3 com validade até 25/06/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 369, Km 130, s/nº no município de Ibiporã/PR.

85283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEONIDES WOLNIEVSKI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 379019 com validade até 25/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Localidade de Colonia Água Clara, s/n no município de Palmeira/PR.

85267/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDGAR KONING, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 379037 com validade até 25/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural Nº 165 do 15º perímetro, s/n no município de Toledo/PR.

85279/2026



Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

Extrato dos Termos de Doação de Bens Móveis celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os municípios a seguir especificados, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei Estadual n.º 21.323/2022 e no Decreto Estadual n.º 2.435/2023, e demais disposições legais aplicáveis, que têm como objeto a doação de kits tecnológicos a serem destinados às escolas públicas da rede municipal de ensino e utilizados em ações que promovam a melhoria da aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização e a equidade educacional.

Curitiba, junho de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

NRE	MUNICÍPIO	CNPJ	N.º Termo	Instituição de Ensino
APUCARANA	CAMBIRA	75.771.287/0001-52	3149175	SAO JOSE, E M-EF
				MONTEIRO LOBATO, E M-EF
	MARILÂNDIA SUL	75.771.303/0001-07	3153624	MARCIONILLO TIBURCIO, E M-EF
				ANGELO MULLER FILHO, E M-EF
	MAUÁ DA SERRA	95.548.400/0001-42	3149180	MARIA BAUEB JAMUS, E M-EI EF
	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	76.105.642/0001-17	3153622
BOCAIÚVA DO SUL		76.105.592/0001-78	3153584	HELENA BIORA DE BRITO, E M-EI EF
				PEDRO ALBERTO COSTA, E M-EF
CAMPINA GRANDE DO SUL		76.105.600/0001-86	3153603	AUGUSTO STABEN, E M-EI EF
CERRO AZUL		76.105.626/0001-24	3153709	FLORENTINA DE ARAUJO, E M-EF
				GERMANO BESTEL, E M-EI EF
				LUCIANO, E M PE-EI EF
COLOMBO		76.105.634/0001-70	3153748	ARLINDO ANDRETTA, E M-EI EF
				MAUA, E M BARAO DE-EI EF
				PEDRO V P DE SOUZA, E M-EI EF
				JOAO B STOCCO, E M-EI EF
				ERNESTO FERREIRA SANTIAGO, E M-EF
				MANOEL COSTACURTA, E M DR-EI EF
				JOHN KENNEDY, E M-EI EF
				MONTEIRO LOBATO, E M-EI EF
				PARQUE MONTE CASTELO, E M DO-EI EF
				JOAO JOSE GASPARIN, E R M-EI EF
				GABRIEL D A STRAPASSON, E M-EI EF
PINHAIS		95.423.000/0001-00	3154139	ANTONIO ANDRADE, E M-EI EF
				CHAFIC SMAKA, E M-EI EF
	CLEMENTINA CRUZ, E M-EI EF			
	GUILHERME CEOLIN, E M-EF			
	AROLD DE FREITAS, E M-EI EF			
	MARIA CAPPELLARI, E M-EI EF			
	MARINS DE SOUZA SANTOS, E M-EI EF			

				THEREZA C MACHADO, E M PROFA-EI EF	
				JOAO LEOPOLDO JACOMEL, E M-EI EF	
				ANISIO TEIXEIRA, E M-EI EF TEMP INT	
				ODILE CHARLOTTE BRUINJE, E M-EI EF	
				JOSE BRUNETTI GUGELMIN, E M-EI EF	
				MARIA CHALCOSKI, E M DONA-EI EF	
	QUATRO BARRAS	76.105.568/0001-39	3154460	JOAO C DA SILVA, E M-EI EF	
				IZAIR LAGO, E M-EI EF	
				DIVANIRA CURUPANA F ALVES, E M-EI EF	
				ERNESTO MILANI, E M-EI EF	
				TANCREDO A NEVES, E M PRES-EI EF	
	RIO BRANCO SUL	76.105.576/0001-85	3154478	OCTAVIO FURQUIM, E M PREF-EI EF	
				NILCE FARIA ELIAS, E M-EF	
	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	76.105.618/0001-88	3154802	ANCHIETA, E M-EI EF
					CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, E M-EI EF
CAETANO M DA ROCHA, E M DR-EI EF					
MADALENA PORTELLA, E M-EI EF					
1 DE MAIO, E M-EI EF					
15 DE OUTUBRO, E M-EI EF					
IVO ZANLORENZI, E M MONS-EI EF					
FINA, E M DONA-EI EF					
HANS E SCHMIDT, E M-EI EF					
INTEGRACAO COMUNITARIA, E M-EI EF					
MARIA JOANA F MAROCHI, E M-EI EF					
MAURO PORTUGAL, E M-EI EF					
NATAL PIGATTO, E M PE-EI EF					
O ATENEU, E M-EI EF					
REINO DA LOUCINHA, E M-EI EF					
CAMPO TENENTE	76.002.658/0001-02	3155771	JOAO PAULO II, E M-EI EF		
TIJUCAS DO SUL	76.105.584/0001-21	3156004	LEOVANIL CAMARGO, E M C PROFA -EF		
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	76.208.479/0001-18	3153683	JANICE GALDINO, E M-EI EF	
				JOSE P PAULA, E M PROF-EI EF	
				MERCEDES CARRILHO, E M-EI EF	
				NELLITA R SABELLA, E M-EI EF	
				CHERLEI C DE OLIVEIRA, E M-EI EF	
	BRASILÂNDIA SUL	95.640.520/0001-75	3153712	ALICE ZANELLA DE SOUZA, E M-EF	
FORMOSA D OESTE	76.208.495/0001-00	3154823	NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, E M-EF		
JESUÍTAS	77.398.154/0001-	3153732	FELIPE SIERRA RUIZ, E M PE-EI EF		

		08		
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	78.069.143/0001-47	3153775	AUGUSTINHO KAULING, E M DR-EI EF
	CAMPO MOURAO	75.904.524/0001-06	3153812	PAULO VI, E M-EI EF
				PARIGOT DE SOUZA, E M-EI EF
				URUPES, E M-EF
				MONTEIRO LOBATO, E M-EI EF
	ENGENHEIRO BELTRÃO	76.950.039/0001-31	3153881	MARIA APARECIDA MEDEIROS, E M-EF
LUIZIANA	80.888.688/0001-27	3149205	RITA DE CÁSSIA, E M-EI EF	
PEABIRU	75.370.148/0001-17	3149210	SAO JOSÉ, E M-EI EF	
CASCAVEL	BRAGANEY	78.121.902/0001-73	3153926	MARIA CELIA SANDRI, E M-EI EF
	CÉU AZUL	76.206.473/0001-01	3153946	LEONCIO CORREIA, E M-EF
				SAO CRISTOVAO, E M-EF
	SANTA LÚCIA	95.594.776/0001-93	3149226	SANTA LÚCIA, E M-EI EF
VERA CRUZ DO OESTE	78.101.821/0001-01	3153986	GERALDO BATISTA CHAVES, E M-EI EF	
CIANORTE	JUSSARA	75.789.552/0001-20	3153993	JULITA ALVES SOARES, E M-EF
	TAPEJARA	76.247.345/0001-06	3153995	FRANCISCA DUTRA, E M PROFA-EI EF
				ULYSSES DA S GUIMARAES, E M DR-EI EF
				TANCREDO ALMEIDA NEVES, E M-EI EF
				PAULO FREIRE, E M-EI EF
	TERRA BOA	75.793.786/0001-40	3149203	IRENE MENDES A PEREIRA, E M PROFA-EF
MONTEIRO LOBATO, E M-EF				
ISABEL, E M PRINC-EF				
THEREZINHA AP BAGATIN, E M-EF				
ADRIANO FRANCO, E M PROF-EF				
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	76.331.941/0001-70	3154044	LOURENÇO FILHO, E M PROF-EI EF
				DAMASCO A SOTTILE, E M VER- EF
				ACYR IVO CARAZZAI, E M DR-EI EF
				ANIBAL CAMPI, E M PROF-EI EF
				ANTONIO LOCK, E M PE-EI EF
	ITAMBARACÁ	76.235.738/0001-08	3154314	SEBASTIÃO S SILVA, E M-EF
	LEÓPOLIS	75.388.850/0001-08	3154358	ARGENEDE MOTTA PRODOSSIMO, E M-EF
	NOVA AMÉRICA DA COLINA	75.827.204/0001-08	3154384	FRANCISCO ESCORSIN, E M-EI EF
RANCHO ALEGRE	75.829.416/0001-16	3154404	ARTHUR SERAFIM MARQUES, E M-EI EF	
SANTA AMÉLIA	76.235.746/0001-46	3154461	FRANCISCO S LEAL, E M PREF-EF	

	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	76.290.691/0001-77	3154431	CICERO B RODRIGUES, E M-EF
	SANTA MARIANA	75.392.019/0001-20	3149185	ENGRACIA ZANQUETTA, E M-EI EF CARMELA DUTRA, E M-EI EF
	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	75.832.170/0001-31	3154517	IZABEL N CLARO, E M PROFA-EI EF
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	76.290.659/0001-91	3149190	MORIHITO YAMAMOTO, E M-EF EUFROSINA R SILVA, E M-EI EF
	SERTANEJA	75.393.082/0001-80	3154494	ANTONIO STELLATO, E M PREF-EF LUIZ VALERIO, E M PREF-EF
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	75.845.511/0001-03	3157245	GUIDO MARIA CONFORTI, E M-EI EF
MARINGÁ	COLORADO	76.105.634/0001-70	3154837	PEDRO FRANCISCO DE ALCANTARA, E M-EI EF
				MILTON SA SANTOS, E M PROF-EI EF
				PAULO FREIRE, E M-EI EF
				LUIZ SHUZI OURA, E M PROF-EI EF
				ANTONIO BERTONI, E M PROF-EI EF
	DOUTOR CAMARGO	76.282.714/0001-00	3154840	TANCREDO NEVES, E M-EF
	FLÓRIDA	75.772.400/0001-14	3154847	CAXIAS, E M DQ DE-EF
	IGUARAÇÚ	75.772.525/0001-44	3154849	ELENA B DE VASCONCELOS, E M-EF
	ITAMBÉ	76.282.698/0001-47	3154851	DOMINGOS L VITORINO, E M PROF-EF
	MANDAGUAÇÚ	76.285.329/0001-08	3154856	MANOELA ROSALINA M DA SILVA, E M-EF
				RIO BRANCO, E M BAR DO-EI EF
				GILSON BELANI, E M-EF
	MANDAGUARI	76.285.345/0001-09	3154858	WALTER ANTUNES PEREIRA, E M-EF
				FRANCISCO ROMAGNOLE JR, E M-EF
ARY DA CUNHA PEREIRA, E M DR-EF				
YOLANDA C DA SILVA, E M PROFA-EF				
				ANGELINA T PINHEIRO, E M PROFA-EF
MUNHOZ DE MELLO	75.352.062/0001-61	3154872	VICENTE LIBERATO, E M-EF	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	76.970.300/0001-65	3154873	FRANCISCA S RUIZ, E M PROFA-EF	
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	76.022.508/0001-52	3154888	ANTONIO BARBOSA PINTO, E M-EI EF
	GUARATUBA	76.017.474/0001-08	3154890	JOAO GUALBERTO DA SILVA, E M-EI EF
				OLGA SILVEIRA, E M PROFA-EI EF
				MOISÉS LUPION, E M GOV-EI EF
				JURACI L P CORREA, E M PROFA-EI EF
				JOAQUIM G DE MIRANDA, E M C-EI EF
MORRETES	76.022.490/0001-	3154893	DESAUDA B DA C PINTO, E M PROFA-EI EF	

		99		DULCE S DA MOTTA CHEROBIM, E M-EI EF
				LUIZ F DE FREITAS, E M DR-EI EF
				MIGUEL SCHLEDER, E M-EI EF
	PONTAL PARANÁ	01.609.843/0001-52	3154899	EZEQUIEL PINTO DA SILVA, E M-EF
				ZÉLIA CERANTO RIVATTO, EM PROF-EI EF
				LUIZ ANTONIO A DE PINHO, E M-EF
				BENVINDA DE M LOPES CORREA, E M-EF
				ANITA MIRO VERNALHA, E M PROFA-EI EF
				ARTUR TAVARES, E M-EI EF
				ERNESTO TAVARES DE CAMPOS, E M PROF-EF
				PRIMAVERA, E M-EF
	ALTO PARANÁ	76.279.967/0001-16	3154904	JOAO HONORIO LUIZ, E M-EI EF
				ALTO PARANA, E M-EI EF
				JULIA WANDERLEY, E M-EF
				CHAPEUZINHO VERMELHO, E M-EI EF
PARANAÍ	AMAPORÃ	75.475.038/0001-10	3154907	MENINO JESUS, E M-EI EF
				CECÍLIA MEIRELES, E M-EF
	CRUZEIRO DO SUL	75.731.034/0001-55	3154909	FLÁVIO SARRÃO, E M PROF-EI EF
	SÃO CARLOS DO IVAÍ	75.498.576/0001-20	3154946	DELEZIA KOPKO, E M PROFA-EI EF
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA	75.688.366/0001-02	3155650	HUGO GUILHERME JAEGER, E M PROF-EI EF

85641/2026

SECRETARIA DE ESTADDO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 45/2026 – GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.786.615-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Giselle Fabricio Carneiro Vieira, CPF n.º 995.XXX.XXX-78, para exercer, interinamente, no período de 13 a 20 de julho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação – NRE de Telêmaco Borba, em substituição à titular, Sueli Aparecida Martins, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

85226/2026

RESOLUÇÃO N.º 2999/2026 – GS/SEED

Ementa: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.864.248-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Ademir José Santana, CPF n.º XXX.835.449-XX, vínculo QPM, LF 01 e 97, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c”, do mesmo Diploma Legal, e considerando os atenuantes previsto na Lei n.º 20.656/2021, artigo 93, inciso I, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85486/2026

RESOLUÇÃO N.º 3001/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.393.987-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.393.987-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85460/2026

RESOLUÇÃO N.º 3002/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.465.581-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.465.581-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85482/2026

RESOLUÇÃO N.º 3003/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.769.724-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.769.724-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85467/2026

RESOLUÇÃO N.º 3006/2026 — GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.213.215-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, CPF n.º XXX.651.089-XX, Débora Regina de Almeida, CPF n.º XXX.414.569-XX, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e Renata Villas Boas, CPF n.º XXX.679.109-XX, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, para, sob a presidência do primeiro nominado, promover a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores: André Luís Rodrigues da Silva, CPF n.º XXX.918.568-XX, LF 91, vínculo - QPM; Débora de Souza Alves, CPF n.º XXX.170.219-XX, LF 01, vínculo - QFEB; Eduardo Pedro de Lima Kierski, CPF n.º XXX.741.099-XX, LF 01 e 97, vínculo - QPM; e Rami Henrique de Almeida, CPF n.º XXX.971.878-XX, LF 93, vínculo - QPM, todos, por supostamente infringir os artigos 293, inciso V, alínea “a”, e 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Os servidores, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estarão sujeitos a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II e VI, c/c o art. 293, incisos II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 — GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral.

85622/2026

RESOLUÇÃO N.º 3007/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.962.342-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio Cabral dos Santos, CPF n.º 038.562.019-55, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, em substituição a Alessandro da Silva Lima, CPF n.º 044.595.279-28, na função de Membro Secretário, alterando o instaurado na Resolução n.º 2474/2026 - GS/SEED, publicada em 29 de maio de 2026, edição DIOE 12155.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85470/2026

RESOLUÇÃO N.º 3008/2026– GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.804.666-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Josiene Cruz, CPF n.º 050.XXX.XXX-07, Marco Aurélio Barbosa, CPF n.º 023.XXX.XXX-56 e Adriana Heindrickson Cunha Merética, CPF n.º 037.XXX.XXX-09, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Miraldo Conceição Garcez, CPF n.º 669.XXX.XXX-34, LF 01, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, Inciso III, art. 285, inc. IV, art. 293 inciso V, alínea “c” e art. 293 inciso V, alínea “e” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito

a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II ou III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85472/2026

RESOLUÇÃO N.º 3009/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.991.978-9;
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, CPF n.º 023.XXX.XXX-27, Ilma Aniceto, CPF n.º 020.XXX.XXX-93, e Margareth Carli, CPF n.º 677.XXX.XXX-25, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Antônio Fermiano, CPF n.º 365.XXX.XXX-91, vínculo QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os art. 279, incisos III e XIV, 285, inciso IV, e c/c art. 293, inciso V, alínea “c” todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I ao VI c/c art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

85475/2026

SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 178/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.934.954-0

Dispensa de Chamamento Público para formalização do Acordo de Cooperação n.º 202605213 entre a Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Destino Brasil.

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Instituto Destino Brasil, CNPJ n.º 65.750.381/0001/71, com sede na Rua Acre, 1029, CEP 80610-240, Curitiba – PR, declarada Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Acordo de Cooperação de interesse público e recíproco sem a transferência de recursos financeiros, conforme condições previamente estabelecidas no instrumento celebrado.

OBJETO: Cooperação técnica entre os participantes, visando à comunhão de esforços para o desenvolvimento de ações articuladas que assegurem a oferta e a expansão de cursos de Ensino Superior, na modalidade de Licenciatura, direcionados especificamente aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Formação Docente da rede pública estadual do Paraná.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros.

JUSTIFICATIVA:

Justifico a presente Dispensa de Chamamento Público, considerando:

- a Lei n.º 13.019, de 2014, que respalda este ato por meio de seus artigos 29, 30, VI e 32, e o contido no Decreto Estadual n.º 3.513, de 2016, artigos 11 e 32;

- que o Instituto Destino Brasil, conforme especificado em seu estatuto, é "(...) pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma dos arts. 53 a 61 do Código Civil, com duração por tempo indeterminado."

- que o Instituto Destino Brasil tem por finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento da educação, do turismo, da tecnologia, da cultura, da sustentabilidade e da qualificação profissional, por meio da realização de cursos, seminários, congressos, projetos e iniciativas de interesse público, buscando contribuir para o desenvolvimento econômico e social, o fortalecimento da inovação, a valorização dos recursos naturais e culturais e o aprimoramento das capacidades técnicas da sociedade.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, nos termos do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, via e-mail jackaovieira@educacao.pr.gov.br, com cópia para

dg.seed@educacao.pr.gov.br e gabinete.seed@educacao.pr.gov.br, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como a conveniência, a oportunidade e o relevante interesse público envolvido, AUTORIZO a dispensa de chamamento público para o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED e o Instituto Destino Brasil.

Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

85193/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.718/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 263/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.176.458-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Sítio do Pica-Pau Amarelo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Nunes de Souza, 625, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela SENA – Sociedade Educacional Nunes Azevedo Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1197/2021, de 17/03/2021, com vigência até 14/11/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2106/2022, de 28/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.719/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 262/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.601.155-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Caramuru, 270, do Município de Andira, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4481/2017, de 11/09/2017, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1053/2022, de 15/03/2022, com vigência até 22/11/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/11/2026 a 22/11/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.730/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 231/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.086.456-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 21/03/2024 até 20/03/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Escolinha Mágica, situado na Rua Rivadávia Rosas da Cunha, s/n, no Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1580/2020, de 11/05/2020, com vigência até 30/03/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.731/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1136/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.313.359-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Lucas Machado de Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Simões da Silva, 100, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1397/2026, de 26/03/2026, com vigência até 01/01/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4297/2021, de 17/09/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4298/2021, de 17/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.732/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1137/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.367.127-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Getúlio Vargas, 880, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 54/2026, de 07/01/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3958/2020, de 13/10/2020, com vigência até

31/12/2023, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2620/2021, de 15/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.733/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 257/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.003.415-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/10/2024 até 14/10/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rural Luiz Carlos Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade 10 de Maio, no Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

1011/2021, de 09/03/2021, com vigência até 14/10/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.734/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 219/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 20.615.899-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (anos) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Elvira Rosas – Ensino Fundamental, situada na Rua José Bonifácio Mendes Batista, 35, no Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1579/2020, de 11/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.735/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 694/2026, do

Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.697.273-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Jaguaiaíva, 641, do Município de Jaguaiaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 116/2022, de 10/01/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4626/2022, de 04/08/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.739/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 241/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.953.977-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Luciane Almeida Liberal – Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Boleslau Sicz, 808, no Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 325/2022, de 03/02/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.740/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1138/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.953.977-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Luciane Almeida Liberal – Ensino Fundamental, situada na Avenida Padre Boleslau Sicz, 808, no Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2739/2026, de 09/06/2026, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4979/2023, de 31/07/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.741/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1143/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.507.799-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), da Escola Municipal Alexandre Perussi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Rodrigues Dias, nº 90, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5825/2025, de 13/10/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7397/2024, de 11/11/2024, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.742/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1145/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.871.008-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), da Escola Municipal do Campo Maturino Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha São Francisco, s/nº, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1783/2024, de 02/04/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1783/2024, de 02/04/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.743/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1146/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.519.029-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Alexandre Perussi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Rodrigues Dias, nº 90, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5825/2025, de 13/10/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7397/2024, de 11/11/2024, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.744/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1144/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.813.995-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), da Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Adolfo Rehbein, nº 286, do Município de Mallet, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6310/2025, de 27/10/2025, com vigência até 01/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4999/2022, de 18/08/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.745/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1147/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.853.799-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo D'Água, situado na Rua José Coradin, nº 159, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 804/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1941/2018, de 07/05/2018, com vigência até 31/12/2019, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.746/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1148/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.779.395-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Evangélica Caminho do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marquês do Paraná, nº 396, do Município de Ponta Grossa, NRE de Ponta Grossa, para Escola Caminho do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3125/2021, de 21/07/2021, com vigência até 01/08/2029.

Art. 2º Alterar a denominação da entidade mantenedora da instituição de ensino citada no Art. 1º, de Donatti de Freitas e Cia Ltda - ME para Donatti de Freitas Ltda ME.

Parágrafo único: A alteração está amparada na 8ª alteração contratual, NIRE nº 41204390081, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.000.815/0001-21.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.747/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1150/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.930.817-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, da Escola Andres Kasper – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Baggio, nº 800, do Município de Campina Grande do Sul, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Andres Kasper e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3891/2019, de 11/10/2019, com vigência até 26/03/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4511/2021, de 27/09/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.748/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 660/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.725.378-3,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Massato Nakamura, s/nº, do Município de Douradina e NRE de Umuarama, para Escola Municipal Rural Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4190/2021, de 14/09/2021, com vigência até 01/03/2032.

§ 2º A adequação da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 42/2026, de 20/03/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.749/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1151/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.237.219-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Centro de Educação Infantil Espaço Criança, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, da Rua João Ribeiro Camargo, nº 256, para a Avenida Marginal Direita, nº 1581, Santa Terezinha, Colombo, CEP: 83.408-000.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Espaço Criança Centro de Educação Infantil - EIRELLI e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5058/2021, de 22/10/2021, com vigência até 09/11/2031.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.750/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1152/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.525.846-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Lidia de Farias Souza, nº 1455, do Município de Brasilândia do Sul, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7290/2023, de 16/10/2023, com vigência até 11/04/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1864/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85186/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.751/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1153/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.316.477-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, situado na Rua Angelo Menarbine, 72, do Município de Quatiguá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1452/2026, de 27/03/2026, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3787/2015, de 24/11/2015, com vigência até 31/12/2016, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida

excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.764/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 82/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.353.770-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Darlei Adad – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 3580, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4012/2025, de 16/07/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5348/2022, de 30/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.765/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 366/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.498.563-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Paulo Scherner, 380, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3361/2019, de 26/08/2019, com vigência até 18/06/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Médio.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Logística.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 01 (um) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.766/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 387/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.459.748-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Paulo Scherner, 380, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3361/2019, de 26/08/2019, com vigência até 18/06/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Médio.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estagiário profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Farmácia.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.767/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 87/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.862.828-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora do Desterro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Principal do São Bento, s/n, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2413/2022, de 06/05/2022, com vigência até 31/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5900/2022, de 20/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.768/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 254/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.681.591-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Aracy Marques Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 798, no Município de Guaraniçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1771/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.769/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 259/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.626.647-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/01/2027 até 06/01/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Odília Inácio Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 55, no Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4633/2019, de 04/12/2019, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.770/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 242/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.207.937-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Santa Fé – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Jardeveski, 212, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 676/2023, de 03/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.789/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 235/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.087.331-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Brincar e Crescer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Duílio Calderari, 1157, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer Ltda-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7520/2025, de 12/12/2025, com vigência até 17/08/2035.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4397/2020, de 24/11/2020, com vigência até 25/11/2025 e o Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5522/2023, de 17/08/2023, com vigência até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2028 a 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.792/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1215/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.863.578-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil SESC Apucarana, situado na Rua São Paulo, 150, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Serviço Social do Comércio – SESC Apucarana e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4146/2024, de 03/07/2024, com vigência até 30/04/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3653/2021, de 16/08/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85187/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.793/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1216/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.297.335-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1212, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2223/2026, de 18/05/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2114/2021, de 11/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.794/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 344/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.210.114-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual

Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Gonçalves Dias, 100, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3341/2023, de 29/05/2023, com vigência até 02/02/2034.

§ 2º A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.795/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 423/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.687.207-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual José Sarmento Filho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Geraldo Vieira Gomes, 178, no Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6156/2021, de 15/12/2021, com vigência até 01/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6272/2021, de 21/12/2021, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 03/01/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 03/01/2022 a 03/01/2025, exclusivamente para fins de cessação. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação da oferta, citada no art. 1º, logo após a publicação dessa resolução em Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.796/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 230/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.951.896-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/04/2026 até 04/04/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental, situada na Rua José Augusto Nocera, 349, no Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1581/2020, de 11/05/2020, com vigência até 04/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2797/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 226/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de

Educação e o contido no protocolado n.º 25.448.408-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo de Barra Preta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaiporã, s/n, no Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3532/2017, de 07/08/2017, com vigência até 05/10/2027

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4675/2021, de 05/10/2021, com vigência até 08/11/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/11/2026 a 08/11/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.804/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 139/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.570.238-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Gil Feres – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Expedicionários, 594, no Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 903/2025, de 20/02/2025, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 258/2011, de 13/01/2011, com vigência até 31/12/2013.

§ 3º A renovação da autorização é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2014 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.805/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 74/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.441.493-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Oxigênios – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sebastião Guerra da Costa, 1159, no Município de Santa Fé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Centro Educacional Oxigênios Ltda-ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5548/2016, de 13/12/2016, com vigência até 10/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2322/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3130/2020, de 14/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.806/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025, o Parecer n.º 78/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.302.796-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Luiz Zanchim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Fragall, 144, do Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1515/2025, de 20/03/2025, com vigência até 20/12/2034.

§ 2º O reconhecimento dos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 5985/2022, de 22/09/2022, com vigência até 20/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/12/2025 a 20/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.807/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, o Parecer n.º 428/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.686.533-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Anglo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Hyeda Baggio Mayer, 839, no Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Americano Ltda – EPP, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8009/2022, de 13/12/2022, com vigência até 13/04/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2108/2023, de 10/04/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.808/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1168/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º

25.870.765-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Professora Clara Anadir Buzato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nilo Cropolato Matias, n.º 107, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7722/2024, de 27/11/2024, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3096/2025, de 04/06/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85195/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.809/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 010/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.988.067-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Renato Siloto – Ensino Fundamental, situada na Rua Sergipe, n.º 991, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 984/2026, de 27/02/2026, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3484/2022, de 20/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.810/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1169/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.842.430-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, n.º 357, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6333/2023, de 11/09/2023, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 6334/2023, de 11/09/2023, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.811/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1170/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.917.425-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Antônio Himerclício Cavalcante, situada na Rua João Julio Stresser, s/nº, do Município de Itaperçu, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4344/2023, de 05/07/2023, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4344/2023, de 05/07/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.812/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1171/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.856.323-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Jovita Cruz, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1100, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2885/2023, de 08/05/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4422/2021, de 23/09/2021, com vigência até 26/01/2027, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/01/2027 até 26/01/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/01/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.813/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1172/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.853.730-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Novo Atubinha, situado na Rua Ludovico Klindinger, nº 472,

do Município de Colombo, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 802/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5645/2016, de 16/2/2016, com vigência até 31/12/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.814/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 697/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.926.383-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1300, do Município de Janiópolis, NRE de Giorê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6355/2017, de 07/12/2017, com vigência até 12/06/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.815/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1173/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.946.488-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Humberto de Campos, nº 31, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1431/2024, de 12/03/2024, com vigência até 29/08/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5047/2021, de 21/10/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.816/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 251/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.596.994-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1544/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.818/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1180/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.443.234-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Scheleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4263/2017, de 04/09/2017, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3455/2021, de 10/08/2021, com vigência até 24/08/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/08/2026 até 23/08/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/08/2031

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.819/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 218/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.518.814-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Rosário do Ivaí e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 483/2017, de 21/02/2017, com vigência até 22/09/2026.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/09/2026 a 22/09/2036. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5885/2021, de 03/12/2021, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos,

no período de 22/09/2026 a 21/09/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85198/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.820/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.779.509-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio SESC Paraná Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Avenida Aparício Bittencourt, 960, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Serviço Social do Comércio e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3056/2018, de 02/07/2018, com vigência até 19/07/2028.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 550/2023, de 16/10/2023, e n.º 388/2024, de 20/06/2024, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 5582/2018, de 28/11/2018, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Centro de Educação Infantil SESC Ivaiporã.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.827/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1192/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.783.717-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Amapá, 200, do Município de Rancho Alegre do D'Oeste, NRE de Goioré.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6348/2023, de 11/09/23, com vigência até 14/08/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1963/2022, de 18/04/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.832/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 359/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.518.883-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Goiânia, 679, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2655/2026, de 02/06/2026, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4401/2019, de 20/11/2019, com vigência até 18/01/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/01/2023 a 18/01/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.833/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 256/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.673.513-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Logus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Roberto Christensen, 102, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Logus Ltda. EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5857/2017, de 09/11/2017, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1179/2022, de 21/03/2022, com vigência até 02/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/12/2025 a 02/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.834/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1196/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.827.233-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Colégio Mega & Dom – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 04, do Município de Jaguaraíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Mega & Dom Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6215/2025, de 23/10/2025, com vigência até 19/12/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3133/2019, de 08/08/2019, com vigência até 11/09/2024, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/09/2024 até 11/09/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.835/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 240/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.034.890-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2018, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Km 44 – Ensino Fundamental, situada na Gleba C, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, com a oferta do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 693/2026, de 20/02/2026, com vigência até 31/12/2018.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2722/2012, de 10/05/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.836/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 233/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.843.333-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 11/05/2026 até 10/05/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido, situado na Rua Bahia, 460, no Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1873/2016, de 09/05/2016, com vigência até 10/05/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.837/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 237/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.487.124-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Educativa Teens – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castro Alves, 690, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Educativa Teens Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1826/2018, de 03/05/2018, com vigência até 14/05/2028.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2709/2020, de 23/07/2020, com vigência até 14/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/05/2024 a 14/05/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.838/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 234/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.280.004-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Alvina Bassani Walter – Ensino Fundamental, situada na Avenida Ipiranga, s/n, no Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4571/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.839/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 250/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.022.078-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 09/12/2025 até 08/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Ouriço do Mar, situado na Alameda Angélica, 173, no Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3757/2015, de 23/11/2015, com vigência até 08/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85201/2026

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO 387/2026 - FUNDEPAR

À
LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 48.581.505/0001-13

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, por intermédio de seu Departamento competente, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da proposição de rescisão unilateral do Contrato nº 8533/2025 – FUNDEPAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 527/2025 – FUNDEPAR, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do Grupo V – arroz integral agulhinha destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

A presente notificação decorre do Despacho nº 4578/2026 – FUN/GABPRES, exarado pela Diretora-Presidente da FUNDEPAR, que autorizou o início do procedimento de rescisão contratual, considerando os elementos constantes do Protocolo nº 25.945.710-6, especialmente:

- o Parecer favorável do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- as Notificações nº 145/2026, 287/2026 e 317/2026 encaminhadas à contratada;
- a Informação nº 410/2026 – FUN/AT;
- os registros de entrega de produto em desacordo com as especificações previstas no edital e no contrato, bem como o

descumprimento das determinações e notificações expedidas pela fiscalização contratual.

A proposição de rescisão encontra fundamento nos artigos 137, incisos I e II, 138, inciso I e §1º, e 139, inciso III, alínea “c”, e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta e respectivos subitens do Contrato nº 8533/2025 – FUNDEPAR.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que essa empresa apresente manifestação, documentos e demais elementos que entender pertinentes acerca dos fatos que motivaram a proposição de rescisão unilateral do contrato.

Informa-se que acompanha a presente notificação cópia integral do Protocolo nº 25.945.710-6, conforme determinado no Despacho nº 4578/2026 –

FUN/GABPRES.

Por fim, ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do procedimento administrativo, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis com base nos elementos constantes dos autos, inclusive a efetivação da rescisão contratual e a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Joel dos Santos Bandeira

Fiscal de Contratos de Fornecimento de Alimentação do PNAE
Portaria 0631/2025

De acordo,

Elio Squena

Gestor de Contratos de Fornecimento de Alimentação do PNAE
Portaria 0631/2025

Ciente,

Angelo Marco Mortella

Chefe do Departamento de Nutrição e Alimentação – FUN/DIAF/DNA
Portaria nº 0071/2025

85144/2026

PARANAEDUCAÇÃO

ERRATA - PORTARIA Nº 021/2026 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

PORTARIA N.º 021/2026 – PREDUC, Edição nº 12.172, de 25 de junho de 2026 tem pela presente, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 021/2026 LÊ-SE PORTARIA Nº 023/2026.

Carlos Roberto Tamara

Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

85589/2026



Secretaria da Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**
Edital e-PAF N. 93/2026

A Secretaria Administrativa do CCRF, em cumprimento ao que determinam os artigos 14, 15, 16 e 66 do Regimento, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as decisões proferidas pelas Câmaras julgadoras do CCRF por meio das ementas dos acórdãos que as representam.

Acórdão: EPAF-0136/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8000731-0
Recorrente(s):	AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT LTDA / JOSE BRUNO
Recorrido(s):	Fazenda
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Data da sessão:	02/12/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Parcelamento integral. Não conhecimento do apelo do primeiro sujeito passivo. Cerceamento de defesa. Decisão singular fundamentada. Nulidade não configurada. Ilegitimidade passiva confirmada.

Constatado o parcelamento do crédito tributário, perde objeto o apelo do sujeito passivo principal.

Não houve cerceamento de defesa, pois a decisão singular está devidamente fundamentada no parecer tributário que analisou os questionamentos apresentados.

A infração decorreu de erro no tratamento tributário aplicado aos produtos comercializados, e a mera condição de sócio não enseja responsabilidade tributária pessoal sem demonstração de conduta específica de dolo, fraude ou excesso de poderes.

Preliminar de não conhecimento dos recursos ordinários, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida parcialmente.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo sujeito passivo solidário, rejeitada.

Recurso do sujeito passivo solidário, no mérito, provido.

Decisões por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0137/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8000120-7
Recorrente(s):	SUPERCENTER GRS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
Recorrido(s):	Fazenda
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	MARCIO TADEU DE MIRANDA
Data da sessão:	05/12/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Diferença entre o tributo destacado em documento fiscal e o debitado. Tratamento tributário incorreto. Nulidade não configurada. Decisão singular mantida.

Não houve cerceamento de defesa ou ilegalidade no lançamento tributário. Inexiste qualquer vício no feito, pois o crédito tributário foi constituído em conformidade com a lei, tanto em seus aspectos formais quanto materiais, tendo o fisco demonstrado e franqueado ao contribuinte todas as razões de fato e de direito relativas à medida fiscal. Os demonstrativos apresentam os elementos necessários para a compreensão da matéria, além dos documentos que embasaram a atuação, que pertencem ao próprio sujeito passivo.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0138/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8000121-5
Recorrente(s):	SUPERCENTER GRS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
Recorrido(s):	Fazenda
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	SANDRO COUTO
Data da sessão:	05/12/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Diferença entre o tributo destacado em documento fiscal e o debitado. Tratamento tributário incorreto. Nulidade não configurada. Decisão singular mantida.

Não houve cerceamento de defesa ou ilegalidade no lançamento. Inexiste qualquer vício no feito, pois o crédito tributário foi constituído em conformidade com a lei, tanto em seus aspectos formais quanto materiais, tendo o fisco demonstrado e franqueado ao contribuinte todas as razões de fato e de direito relativas à medida fiscal. Os demonstrativos apresentam os elementos

necessários para a compreensão da matéria, além dos documentos que embasaram a atuação, que pertencem ao próprio sujeito passivo.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0147/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8001092-3
Recorrente(s):	GERALDO DO CARMO NETO
Recorrido(s):	Fazenda
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Data da sessão:	24/03/2025

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal. Produtor rural. Obrigação acessória. Diferimento. Irrelevância. Multa. Manutenção.

O produtor rural, consoante previsão do art. 251, inciso I, do RICMS/2017, é obrigado a emitir documento fiscal quando da saída de mercadorias. A obrigação independe do diferimento do ICMS aplicado ao produtor, pois a responsabilidade pela emissão é distinta da responsabilidade pelo pagamento. Multa mantida.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0150/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8000232-7
Recorrente(s):	AUTO POSTO ARAPUCANA LTDA
Recorrido(s):	Fazenda
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	09/12/2024

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal. Substituído tributário. Combustíveis. Levantamento físico quantitativo. Nulidade não configurada. Decisão singular mantida.

A decisão singular foi devidamente fundamentada e não apresenta vícios.

A medida fiscal se encontra amparada em levantamento físico quantitativo, decorrente da contagem realizada no estabelecimento e da análise dos documentos fiscais do sujeito passivo. O regime da substituição tributária não desobriga o contribuinte substituído da emissão de notas fiscais nas operações de saída, ressaltando que cada estabelecimento da mesma empresa deve ser considerado de forma autônoma.

Preliminar de nulidade da decisão singular, apresentada pelo sujeito passivo, pela ausência de análise de todos os argumentos expendidos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0152/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8000747-7
Recorrente(s):	AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT LTDA / JOSE BRUNO
Recorrido(s):	Fazenda
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Data da sessão:	04/12/2024

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Parcelamento integral. Não conhecimento de apelo do primeiro sujeito passivo. Cerceamento de defesa. Decisão singular fundamentada. Nulidade não configurada. Ilegitimidade passiva acolhida.

Perde objeto o apelo do primeiro sujeito passivo, diante do parcelamento levado a efeito.

Não houve cerceamento de defesa, pois a decisão singular está devidamente fundamentada no parecer tributário, que analisou os questionamentos apresentados.

A infração decorreu de erro no tratamento tributário aplicado aos produtos comercializados, e a mera condição de sócio não enseja responsabilidade tributária pessoal sem demonstração de conduta específica de dolo, fraude ou excesso de poderes.

Preliminar de não conhecimento dos recursos ordinários, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida parcialmente por unanimidade.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo sujeito passivo solidário, rejeitada por unanimidade.

Recurso do sujeito passivo solidário provido por maioria.

85487/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 506/2026

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, e no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, bem como do Protocolo

26.151.028-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

- I) Sorteio 252: 07C4C7990D62CC11D28C70A0FC704BE3;
- II) Sorteio 253: 8C838B58A91028297F725825F1C30C95;
- III) Sorteio 254: F79996B7EA4636EE9A7BD80ED1EE0625;
- IV) Sorteio 255: 565349925B309F00962B561309573FC3;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

85237/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 507, DE 26 de junho de 2026

Designação de substituição da Chefe do Núcleo Fazendário Setorial - NFS, da CGE, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 24.853.153-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS CABRAL DE LIMA**, CPF nº 030.XXX.629-XX, para responder como chefe do Núcleo Fazendário Setorial - NFS da Controladoria Geral do Estado - CGE, em substituição à servidora **YARA ALEXANDRE DELL COLLE**, CPF nº 598.XXX.569-XX, por motivo de férias da titular, no período de 24 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

85406/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 508, DE 26 de junho de 2026

Designação de substituição da Chefe do Núcleo Fazendário Setorial - NFS, da SEDEST, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.140.654-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELA CANDIOTA FERREIRA**, CPF nº 008.XXX.669-XX, para responder como chefe do Núcleo Fazendário Setorial - NFS da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, em substituição à servidora **SIMONE DA SILVA GODOY**, CPF nº 033.XXX.909-XX, por motivo de férias da titular, no período de 06 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

85412/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 416/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 26.135.432-2, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Ana Paula Cardozo, CPF: 042xxx.xxx-35	Lei 6174/70	DG/GAB	DAF/CA	25/06/2026

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

85441/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 180/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026..

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º Contrato n.º 4631/2026, celebrado junto à empresa ANGELI ALIMENTOS LTDA., CNPJ 07.079.886/0001-50, referente à Prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Toledo	Fiscal	Sandro de Moraes	x.306.109-x	xx.049.519-xx
Toledo	Fiscal	Adilvo Poletto	x.269.476-x	xx.499.729-xx
SEMI Toledo	Fiscal	Alexon Marcelo Schun	x.733.785-x	xx.378.499-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

85205/2026

Despacho nº 2313/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 26.066.846-3)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 604/2026 – NAS/SEJU (mov.02), Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 459/2026 – NFS/SEJU (mov.19), bem como na Informação Técnica nº 260/2026 – AT/SEJU (mov.44), cujo objeto é a **aquisição de papel sulfite formato A3** em atendimento as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 1857/2024 – Lote 18** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.334.856/0001-43**, no valor total de **R\$ 7.648,50** (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

85592/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO Nº 026/2026 – CEDUPI/PR

CONSIDERANDO as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDUPI/PR, estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, especialmente no que se refere à deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos Conselheiros Estaduais para o adequado exercício do controle social e da representação institucional;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 003/2026 que aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, no valor total de R\$ 300.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das despesas relativas à realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões Descentralizadas do CEDUPI/PR, e, ao exercício da prática conselheira, seja em capacitações ou realizações de eventos ou afins.

CONSIDERANDO a realização do 14º Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia e a 35ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia, que ocorrerá de 6 a 8 de agosto de 2026, em Curitiba/PR.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDUPI/PR), no uso de suas atribuições regimentais, reunido ordinariamente em 24 de junho de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da participação e capacitação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CEDUPI/PR, no 14º Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia e a 35ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia, a ser realizado de 6 a 8 de agosto de 2026, no município de Curitiba/PR.

Art. 2º Ficam aprovadas 14 (quatorze) inscrições para o evento, no valor total de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Parágrafo único. Visando a garantia da participação, exige-se a assinatura da Declaração de Responsabilidade de Comparecimento (Anexo I), por cada participante.

Art. 3º Pela aprovação do custeio das despesas necessárias à participação, abrangendo deslocamento, hospedagem, alimentação e traslado.

Art. 4º A participação dos (as) Conselheiros (as) observará as normas administrativas vigentes bem como a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º Em caso de intercorrência devidamente justificada de participação de Conselheiro(a) previamente aprovado(a), caberá à Mesa Diretora do CEDUPI/PR definir sobre a respectiva substituição, observados os critérios e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Publique-se

Larissa Marsolik

Presidente do CEDUPI/PR

Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula

Vice-Presidente do CEDUPI/PR

Gestão 2025-2027

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COMPARECIMENTO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e residente em _____, na qualidade de participante no 14º Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia e a 35ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia, a ser realizado de 6 a 8 de agosto de 2026, no município de Curitiba/PR, declaro, para os devidos fins, que:

- Estou ciente da minha participação obrigatória no 14º Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia e a 35ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia, a ser realizado de 6 a 8 de agosto de 2026, em Curitiba/PR;
- Assumo a responsabilidade pelo meu comparecimento na data do evento, considerando que a compra de passagens rodoviárias ou outro transporte, realizada pela organização, não permite devolução ou troca;

3. Considera-se a confirmação de presença realizada de 08 a 12 de junho de 2026, prazo estabelecido pela organização, sob pena de perda da vaga;
4. Declaro que, em caso de impossibilidade de comparecimento justificada, informarei imediatamente à organização para que possam ser adotadas medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Município, data da assinatura

Assinatura do(a) Participante

Nome por extenso

85240/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 142/2026

Formaliza o repasse de recursos ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da Deliberação nº 017/2026 – CEDIPI/PR, para execução do Programa Cuida Mais Paraná – Especial Rio Bonito do Iguaçu, vinculado à Linha de Ação “Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências” (Protocolado sob nº 25.910.377-0)

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12122, de 09 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2025 – CEDIPI/PR, que instituiu a Linha de Ação “Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências”, no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2026 – CEDIPI/PR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.157, de 1º de junho de 2026, que aprovou o repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Bonito do Iguaçu, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Especial Rio Bonito do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Informação nº 0229/2026/NFS do protocolado nº 25.910.377-0 do Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI, que informou a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o repasse de recursos financeiros ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, nos termos da Deliberação nº 017/2026 – CEDIPI/PR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.157, de 1º de junho de 2026, para execução do Programa Cuida Mais Paraná – Especial Rio Bonito do Iguaçu, no âmbito da Linha de Ação - Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º. O repasse de que trata esta Resolução decorre de deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, considerando a situação oficialmente reconhecida de emergência ou calamidade pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, nos termos do Decreto Estadual nº 11.838, de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Bonito do Iguaçu, na modalidade fundo a fundo, observadas as normativas legais, a Deliberação nº 055/2025 – CEDIPI/PR, a Deliberação nº 017/2026 – CEDIPI/PR e demais orientações técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 4º. O Município demonstrou atendimento aos requisitos necessários ao prosseguimento do repasse, conforme informações:

Município	Plano de Ação (PA)	Termo de Adesão	Valor	ARCPF	Protocolo de interesse ao PAPI
Rio Bonito do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R\$ 245.000,00	107/2025-2027	26.091.943-1

Art. 5º. O valor total do repasse será de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com natureza de custeio, destinado exclusivamente à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Especial Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 6º. As condições de repasse ao Município de Rio Bonito do Iguaçu foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos nas deliberações aplicáveis, sendo a operacionalização financeira realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 7º. O Município de Rio Bonito do Iguaçu está apto a receber os recursos previstos na Deliberação nº 017/2026 – CEDIPI/PR, totalizando o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), considerando o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF nº 107/2025-2027, válido até 31/03/2027, e a abertura de protocolo de interesse na adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, conforme protocolo nº 26.091.943-1.

Art. 8º. A execução dos recursos deverá observar o Plano de Ação aprovado, as diretrizes da Política Estadual da Pessoa Idosa, as normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, as orientações técnicas da SEMIPI e as regras de prestação de contas aplicáveis aos repasses fundo a fundo.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 29 de junho de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

85438/2026

Secretaria do Planejamento

PORTARIA N.º 035/2026 – IPARDES

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeada pelo Decreto n.º 3.123, de 15 de agosto de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato n.º 1203/2026 firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e a empresa Meta Instituto de Pesquisa de Opinião LTDA, tendo por objeto a execução de pesquisa Quantitativa para atender o projeto Perfil dos cuidadores de pessoas idosas no Paraná:

- Julio Takeshi Suzuki Junior, CPF 641.XXX.XXX-34;

- Leonildo Pereira de Souza, CPF 943.XXX.XXX-04;

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Caroline Batista Ribeiro
Diretor Presidente do IPARDES
Em substituição

85403/2026

PORTARIA N.º 036/2026 – IPARDES

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeada pelo Decreto n.º 3.123, de 15 de agosto de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato n.º 7483/2025 firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e a empresa IRG Pesquisas LTDA, tendo por objeto a execução de coleta de dados para o Projeto Vulnerabilidade Socioambiental aos Riscos de Desastres Naturais nos Municípios do Estado do Paraná:

- Claudio Jesus de Oliveira Esteves, CPF 874.XXX.XXX-00

- Julio Takeshi Suzuki Junior, CPF 641.XXX.XXX-34;

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Caroline Batista Ribeiro
Diretor Presidente do IPARDES
Em substituição

85408/2026

PORTARIA N.º 037/2026 – IPARDES

Súmula: Retifica a Portaria IPARDES n.º 003 - 2026 por erro material, alterando o número do contrato administrativo.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeada pelo Decreto n.º 3.123, de 15 de agosto de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na formalização da PORTARIA n.º 003-21 de janeiro de 2026, referente ao Contrato n.º 01/2026 (249/2024-GMS), publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção do referido número, visando resguardar a exatidão e a transparência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do contrato administrativo citado nos autos, de modo a corrigir o erro material constante no ato publicado anteriormente.

Art. 2º Fica estabelecido que onde se lê: **Contrato n.º 01/2026 (249/2024-GMS)**, passa a ler-se: **Contrato n.º 01/2026 (4792/2024-GMS)**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, prazos e valores do ajuste original firmado com a empresa a Sra. Stella Maris Gazziero, inscrita no CPF sob o n.º 433.XXX.XXX-20, mantendo-se a eficácia e validade de todos os atos já praticados sob o número correto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos à data da assinatura do instrumento original.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Caroline Batista Ribeiro
Diretor Presidente do IPARDES
Em substituição

85417/2026

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.548.013-3

AUTUADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE CAIUÁ

CNPJ: 75.483.230/0002-39

ENDEREÇO: Av. Parapanema, n.º 113, Centro, Santo Antonio de Caiuá/PR – CEP 87.730-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.100.672 e Termo de Interdição Cautelar n.º 24.100.679, ambos de 24/05/2024 da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, X c/c RDC/Anvisa n.º 15/2012, Arts. 26, 29, 96 e 99.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares estipuladas na legislação vigente consistente em deixar de realizar o controle químico e biológico do processo de esterilização e as manutenções preventivas e corretivas da autoclave e da seladora, além disso, deixar de realizar a capacitação dos profissionais que atuam no setor.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.548.013-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, XI.

Publique-se e arquite-se.

85446/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.045.982-7

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM

CNPJ: 08.787.360/0001-97

ENDEREÇO: Pç. Nossa Senhora do Rocío, n.º 390, Centro, Araruna/PR – CEP 87.260-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.101.703 de 07/11/2024 da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art 116 e 147 c/c NR-32, itens 32.2.3.1 e NR-07, itens 7.5.6

INFRAÇÕES COMETIDAS: Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador consistente em deixar de providenciar PCMSO deixando também de realizar os exames de saúde ocupacional dos profissionais que atuam no serviço de radiodiagnóstico.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.045.982-7 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e arquite-se.

85449/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.048.864-2

AUTUADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTROENSE LTDA_ HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

ENDEREÇO: Rua Porto alegre n.º 99, Centro, Francisco Beltrão/PR – CEP

85.601-480

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.101.292 e Termo de Apreensão Cautelar n.º 23.101.291 ambos de 12/09/2023 da Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Comprar, armazenar e utilizar na assistência à paciente medicamento sem registro na ANVISA.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.048.864-2 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

85452/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.465.056-2.

AUTUADO: PAULO DE SOUZA PEREIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-NEW LIFE P.S.

CNPJ: 49.961.593/0001-41

ENDEREÇO: Rua Gabriel Batista Moraes, n.º 29, Santa Fé, Santa Tereza do Oeste/PR – CEP 85.825-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.100.867, n.º 25.100.920, n.º 25.100.880 Termos de Apreensão Cautelar n.º 25.100.868 e n.º 25.100.869 e Termo de Interdição cautelar n.º 25.100.907 todos de 01/07/2025 da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, X, XI c/c Resolução SESA -Pr n.º 358/2015, Anexo III, itens 5.1, 8.1, 8.2, 8.3, Anexo IV, itens 1.2, 1.13, 6.1, 2.1, 4.3, 7.6, 9.0, 11.2, 12.1, 12.2, 12.3, Anexo VII, itens 2.1.1, 2.1.4, 2.1.8, 2.5.1, 2.5.3

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar serviço transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos contrariando normas legais e regulamentares consistente em deixar de garantir a disponibilização de equipe médica, equipamentos e medicamentos para atendimento de urgências e emergências de registrar os atendimentos a fim de compor o prontuário do paciente e além disso deixando de possuir programa de manutenção do veículo com registro das intervenções realizadas. Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções ambulatoriais estipuladas na legislação sanitária consistente em disponibilizar dispositivos médicos com data de validade da desinfecção expiradas, manter o salão de atendimento em precárias condições higiênicas sanitárias além de deixar de disponibilizar local adequado e insumos para etapa de pré limpeza de dispositivos médicos deixando também de estabelecer procedimentos para manejo dos materiais contaminados, deixando também de providenciar adequado armazenamento de material estéril e identificação dos produtos processados. Além disso, disponibilizar para uso medicamentos, dispositivos médicos, saneantes e cosméticos com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.465.056-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA, INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV e XI.

Publique-se e arquite-se.

85489/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.018.325-4.

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS_PA 18H ANTÔNIO J. MARQUES

CNPJ: 09.267.609/0001-04

ENDEREÇO: R. Tanatau, n.º 520, Jardim São Bento, Arapongas/Paraná - CEP 87.970-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.100.382 de 10/04/2024, da 16ª Regional de Saúde de Apucarana.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, X e XLV c/c RDC/Anvisa n.º 63/2011, Arts. 23, VI, 36, 52 e 59, RDC/Anvisa n.º 06/2012, Art. 17, RDC/Portaria 2669/2010, Art. 2º, I,

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar normas de biossegurança e controle de infecções estipuladas na legislação vigente consistente em manter a unidade de saúde em precárias condições estruturais e de higiene, deixar de fornecer insumos e instrução para higienização das mãos, deixar de monitorar a qualidade da água no ponto de enxágue dos materiais na CME, deixar de realizar o monitoramento físico, químico e biológico do processo de esterilização, realizar a secagem de lençóis e panos de limpeza no mesmo dispositivo, armazenar alimento e "gelox" no mesmo compartimento do equipamento de refrigeração, deixar de individualizar o descarte de material infectante nos pontos de geração, manter a unidade com resíduo transbordando dos coletores, deixar de providenciar abrigo

externo de resíduos com possibilidade de fechamento e passível de adequada higienização além de deixar de providenciar a coleta regular do resíduo que extrapolava a capacidade do abrigo. Transgredir norma legal destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em manter reservatório de água constituído de amianto além de deixar de trocar o filtro do bebedouro.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.018.325 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e arquite-se.

85493/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.022.395-0

AUTUADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- HOSPITAL MUNICIPAL LAURO MACEDO SOBRINHO

CNPJ: 75.845.503/0001-67

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Rocío, n.º 583, Centro, Centenário do Sul/PR – CEP 86.630-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.100.126 e Termo de Interdição Cautelar n.º 23.100.127 de 02/02/2023 da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV c/c Resolução SESA-Pr n.º 165/2016 Anexo II, itens 9.17, 15.11; RDC/Anvisa n.º 15/2012 Art. 26.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal ou regulamentar destinada à prevenção, promoção ou recuperação da saúde consistente em deixar de realizar diariamente o monitoramento biológico do processo de esterilização, deixar de realizar manutenção da autoclave e da seladora e por deixar de conservar os medicamentos de acordo com as recomendações do fabricante.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.022.395-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e arquite-se.

85509/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.985.745-6

AUTUADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - HOSPITAL MUNICIPAL LAURO MACEDO SOBRINHO

CNPJ: 75.845.503/0001-67

ENDEREÇO: Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, Centro, Centenário do Sul/PR – CEP 86.630-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.100.301 de 18/04/2023 da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I c/c RDC/Anvisa n.º 611/2022, Arts. 4º, III, 15, § 1º, I, 24, 63 e 66, IV.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar hospital contrariando normas legais e regulamentares pertinentes consistente em deixar de providenciar, para o serviço de radiodiagnóstico, responsável técnico, normas e rotinas atualizadas dos procedimentos realizados no setor, capacitação inicial e continuada da equipe, programa de garantia de qualidade, levantamento radiológico e troca mensal dos dosímetros dos profissionais.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.985.745-6 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

85506/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.908.436-4

AUTUADO: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Vitória, n.º 167, Centro, Cruz Machado/PR – CEP 84.620-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.100.356 de 09/04/2024 da 06ª Regional de Saúde de União da Vitória

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLVII c/c Lei Federal n.º 13.708/18, Art. 2º, § 1º e Lei estadual n.º 20.209/2020, Art. 2º, IV

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de adotar medidas preventivas de controle

para proliferação de vetores de interesse à saúde pública consistente em deixar de realizar o controle e combate ao mosquito *Aedes Aegypti* ao deixar de garantir a presença de ACE e ACS na estrutura da vigilância epidemiológica e ambiental.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.908.436-4 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

85513/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.127.441-3.

AUTUADO: ORLANDO RAMOS FILHO

CPF: 361.313.429-20

ENDEREÇO: Avenida Governador Munhoz da Rocha, n.º 1468, Centro, Loanda/PR - CEP 86.160-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.101.772 e Termo de Interdição Cautelar n.º 24.101.771, ambos de 21/11/2024 da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I c/c RDC/Anvisa n.º 06/2013, Art. 18, III e IV.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar clínica de endoscopia contrariando normas legais e regulamentares pertinentes consistente em deixar de providenciar ambiente de recuperação e sala para processamento de equipamentos e dispositivos médicos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.127.441-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

85520/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.582.289-0.

AUTUADO: AVELLO & OLIVEIRA LTDA - DEDETIZASSIS

CNPJ: 23.253.373/0001-70

ENDEREÇO: Rua Argentina, n.º 122, Bairro Jardim America, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.100.128, n.º 25.100.129, n.º 25.100.193, n.º 25.100.194, n.º 25.100.197 e Termo de Interdição Cautelar n.º 25.100.198 todos de 27/02/2025 da 20ª Regional de Saúde de Toledo.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, III, VIII, XXIV e XLIV Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art.555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c Resolução SESA-Pr n.º 1153/2024, Art. 3º, Art. 7º, Art. 10, Art. 54

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar atividade de controle de pragas urbanas sem assistência de responsável técnico e sem licença sanitária. Aplicar produtos químicos deixando de observar os procedimentos necessários à proteção da saúde das pessoas consistente em ausência de implantação e implementação dos POPs relacionados à técnicas adequadas de aplicação, a diluição e o fracionamento de produtos químicos, a higienização de instalações, o manejo de resíduos e o controle da saúde dos funcionários, além da ausência de comprovação de treinamentos, de uso de equipamentos de segurança e de medidas para prevenção de acidentes. Deixar, também, de comprovar a regularidade dos produtos desinfestantes utilizados, omitir, no comprovante de execução o nome comercial, a concentração e o registro das substâncias aplicadas, tempo de término da aplicação, destino das embalagens vazias, indicações médicas para o caso de intoxicação, número do CIATOX para o Estado do Paraná, número válido de licença sanitária e licença ambiental, identificação e assinatura dos contratantes. Além de transgredir normas destinadas à proteção da saúde ao deixar de cumprir o Termo de Intimação n.º 25.100.130 de 14/02/2025.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.582.289-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO E MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, VII e XI.

Publique-se e arquite-se.

85523/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.360.287-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018,

Informação n.º 180/2026 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.683.276/0001-101, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando ampliar o Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, visando a qualificação da oferta de serviços de saúde na rede de urgência e emergência. A obra busca garantir suporte aos usuários por meio de uma estrutura adequada, segura e conforme as RDCs e demais normas sanitárias vigentes, promovendo excelência no atendimento e melhoria contínua dos serviços, assegurando que os usuários sejam devidamente referenciados seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de **R\$ 1.281.864,62 (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, sendo R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE em 08 (oito) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ n.º 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302358.485.4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado e R\$ 81.864,62 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que serão repassados em 08 (oito) parcelas pela Entidade a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n.º 18.976/2017, Decreto n.º 7265/2017, Resolução SESA n.º 402/2017, Resolução SESA n.º 86/2020 e Decreto Estadual n.º 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

85577/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.602.352-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer Referencial n.º 10/2023 e Resolução n.º 136/2023 – PRC/PGE, **IL n.º 13842/2026**, Contratar formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **APAE de Rio Bonito do Iguacu /APAE Associação Pais e Amigos Excepcionais de Rio Bonito do Iguacu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.732.688/0001-92, CNES 3584542, Município de Bonito do Iguacu, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM n.º 9.097, de 03 de dezembro de 2025;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e no artigo 154 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 18 meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná;

4. O montante será repassado em 18 parcelas mensais, no valor de R\$ 2.768,95 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo que o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ R\$ 48.981,24 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 600, em conformidade com a Portaria MS/GM n.º 9.097, de 03 de dezembro de 2025;

5. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000; à Lei Federal n.º 4.320/1964; e ao Decreto Estadual n.º 8.622/2013. Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

85530/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 738/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-093/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Instituto Esperança Centro de Intervenção Precoce Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.052.669-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 742/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-302/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Unimed de Paranavai Cooperativa de Trabalho Médico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.052.830-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 743/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-051/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Multi Saber Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.053.039-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-385/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Clínica Neuroadaptar Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.053.405-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 749/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-386/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Saúde Global Hospitalar e Home Care Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.053.539-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 755/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-387/2024, firmado entre a

Secretaria de Estado da Saúde e Multi Saber Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º **26.053.663-0**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 757/2026

Indica novo Fiscal do Contrato nº 2220-052/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Saúde Global Hospitalar e Home Care Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º **26.053.755-5**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Thiago Mitsuo Eto	XXX.714.659-XX	Fiscal / 14ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 759/2026

Indica nova Gestora Substituta do Contrato nº 2220-371/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Clínica Neuroadaptar Reabilitação da Marcha Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º **26.095.994-8**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de Gestora Substituta, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Déborah Cristina Correa	XXX.588.899-XX	Gestora Substituta / 15ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 761/2026

Indica nova Gestora Substituta do Contrato nº 2220-361/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Centro de Atendimento Clínico Multidisciplinar Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º **26.097.184-0**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de Gestora Substituta, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Déborah Cristina Correa	XXX.588.899-XX	Gestora Substituta / 15ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 763/2026

Indica nova Gestora Substituta do Contrato nº 2220-372/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Centrosuit Clínica Integrada Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º **26.096.472-0**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de Gestora Substituta, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Déborah Cristina Correa	XXX.588.899-XX	Gestora Substituta / 15ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO SESA Nº 770/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 770/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

12ª RS	ALTO PARAÍSO	VAN PARA TRANSPORTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
12ª RS	ALTO PARAÍSO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
17ª RS	ALVORADA DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
01ª RS	ANTONINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
22ª RS	CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
22ª RS	CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
03ª RS	CASTRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
12ª RS	FRANCISCO ALVES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
17ª RS	GUARACI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
10ª RS	GUARANIÁÇU	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
05ª RS	GUARAPUAVA	VAN PARA TRANSPORTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
05ª RS	GUARAPUAVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
05ª RS	GUARAPUAVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
22ª RS	JARDIM ALEGRE	MICRO ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
15ª RS	LOBATO	VAN PARA TRANSPORTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
12ª RS	MARIA HELENA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
14ª RS	MARILENA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
17ª RS	MIRASELVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	2	R\$ 140.000,00
15ª RS	PAIÇANDU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
06ª RS	PAULA FREITAS	VAN PARA TRANSPORTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R\$ 100.000,00	5	R\$ 500.000,00
02ª RS	PIRAQUARA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	VAN PARA SAÚDE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

Secretaria da Segurança Pública

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
601/2025-CD	Artigo 5º, Inciso IV, c/c Artigo 7º, todos da Lei nº 21.894/24 ("Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná")	Márcio Cristiano da Silva da Rocha

84006/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **06 DE JULHO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTES CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 194/2023/CSP (21.344.083-7) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADA: SIMONE TEREZINHA CHAPUIS VALENTO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. MÁRCIO JÚNIOR NUNES DA SILVA - OAB/MT 18007-0.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 005/2024/CSP (22.505.781-8) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: MARCELO MARCOS DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. MÁRIO FRANCISCO BARBOSA - OAB/PR 49.884.
RELATOR: DR. GETÚLIO DE MORAIS VARGAS.

PROT. 093/2024/CSP (22.756.248-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. NELSON MISUTA ÁGUILA OAB/PR – 78726.
RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

PROT. 966/2012/CSP (517/2012/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: MOACIR ALVES ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Judiciária aposentado E WILSON PAVÃO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária (falecido).
ADVOGADO: DR. EDSON VIEIRA ABDALA OAB/PR 13.343.
RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

Curitiba, 23 de junho de 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

85122/2026

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 057/2026

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Portaria nº 018/2026-Corregedoria, a qual determina a suspensão da autorização do porte de arma de fogo do servidor Ginoilson da Costa e a restrição de suas atividades funcionais às instalações físicas de sua unidade de lotação.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Presidente do Conselho da Polícia Científica do Paraná
85459/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 110/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Perita Oficial Criminal THAÍS APARECIDA XAVIER, CPF 095.XXX.XXX-07, para atuar como ponto focal da Central de Integração e Gestão de Informações sobre Cadáveres no âmbito da Polícia Científica do Paraná (CIGIC/PCIPR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná
85202/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 111/2026-GAB

A Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pela Portaria nº 134/2023-PCIPR e previstas na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, no anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, na Resolução nº 038/2024-SESP e no Decreto nº 2.718, de 07 de julho de 2023, RESOLVE:

Art.1º. DISPENSAR a servidora Graciele Cristina Zawadzki Pereira, CPF 042.XXX.XXX-77, da condição de gestora do Contrato no 937/2025 – GMS no 9029/2025 e da condição de fiscal dos Contratos nº 356/2023 – GMS no 1841/2023, 687/2023 – GMS no 3686/2023, 380/2025 – GMS no 4071/2025 e GMS no 9150/2025.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Cleber Ribeiro Milani, CPF 054.XXX.XXX-88, como gestor do Contrato nº 356/2023 – GMS no 1841/2023, 687/2023 – GMS no 3686/2023, 380/2025 – GMS no 4071/2025 e GMS no 9150/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tatiane Aparecida Wolf Prussak
Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná
85203/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 112/2026-GAB

A Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pela Portaria nº 134/2023-PCIPR e previstas na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, no anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, na Resolução nº 038/2024-SESP e no Decreto nº 2.718, de 07 de julho de 2023, RESOLVE:

Art.1º. DISPENSAR a servidora Karen de Oliveira Faerstein, CPF 081.XXX.XXX-54, da condição de fiscal do Contrato no 0700/2022 – GMS no 3165/2022, Contrato nº 044/2023 – GMS nº 5898/2022, Contrato no 0356/2023 – GMS no 1841/2023, Contrato no 002/2023 – GMS no 132/2023.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora Gabriella Norvila Valério, CPF 078.XXX.XXX-79, como fiscal do Contrato no 0700/2022 – GMS no 3165/2022, Contrato nº 044/2023 – GMS nº 5898/2022.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora Karine Aparecida Marcondes Leal, CPF 087.XXX.XXX-07, como fiscal do Contrato no 0356/2023 – GMS no 1841/2023, Contrato no 002/2023 – GMS no 132/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Aparecida Wolf Prussak

Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná

85204/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**Edital de Notificação Consolidado: S/N – DPC/GARH
Ref.: Protocolo nº 17.016.478-4**

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados — face ao retorno negativo, ou falta de manifestação acerca das notificações postais anteriores e/ou para fins de exaurimento da via administrativa de notificação prévia obrigatória —, a comparecerem ou entrarem em contato com a Unidade de Recursos Humanos (GARH), sita à Avenida Iguçu, nº 470, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, no prazo comum e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao término das publicações deste Edital, a fim de exercerem o direito de defesa, contraditório ou manifestarem-se sobre a quitação de débito junto ao Erário (Art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.492/2016), cujos valores nominais históricos apurados individualmente constam da seguinte matriz de dados:

- 01) Carlos Fernandes Ribeiro – CPF: 711.XXX.XXX-72 – R\$ 7.978,91
- 02) Dinaldo Rocha – CPF: 297.XXX.XXX-00 – R\$ 5.510,16
- 03) Helder Soares Padilha – CPF: 036.XXX.XXX-61 – R\$ 4.378,61
- 04) Joel Francisco Gonçalves Junior – CPF: 096.XXX.XXX-25 – R\$ 5.708,40
- 05) Katia das Graças Belo – CPF: 033.XXX.XXX-70 – R\$ 3.703,39
- 06) Osmar Batista Prado – CPF: 877.XXX.XXX-04 – R\$ 3.444,94
- 07) Rafael Paulo Nicoletti – CPF: 004.XXX.XXX-36 – R\$ 3.401,05
- 08) Rafael Rossetto Silveira – CPF: 036.XXX.XXX-98 – R\$ 3.833,41
- 09) Vitor Borges da Silva Junior – CPF: 734.XXX.XXX-04 – R\$ 9.938,00

E para que não se alegue ignorância, expede-se a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial Executivo do Estado.

Curitiba-PR, 11 de junho de 2026.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

76283/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Nicola da Rocha Pinto**, C. I. N. nº **556.XXX.XXX-68**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 de maio de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

78975/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhora **Schelon Bianca de Lima Scheer**, CPF 018.XXX.XXX-75, Ex-Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Mônica Massarim de Oliveira,
Chefe do DRH/DEPPEN

83453/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0355/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa CÃO ESTÁVEL TREINAMENTOS E SERVIÇOS COM CÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.305.002/0001-21.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.145.320-9,

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 014/2026 com a empresa CÃO ESTÁVEL TREINAMENTOS E SERVIÇOS COM CÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.305.002/0001-21, admitida pelo Contrato nº 0340/2025 – GMS Nº 3555/2025, cujo objeto seria a aquisição de semoventes caninos para atender as Forças de Segurança da SESP. Art. 2º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alíneas “c”, “d” e “e”, da Lei Estadual nº 20.656/2021 c/c no art. 5, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.615/2025, se compromete a fornecer 03 (três) semoventes caninos operacionais, aptos ao serviço policial, com características técnicas compatíveis com aquelas exigidas no contrato originário, na sede da Companhia Independente de Operações com Cães, sito à Rua Thomaz Otto, nº 490, Pilarzinho, Curitiba/PR.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor Matheus Henrique de Oliveira Lomba, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-79, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 3 (três) meses, a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

85219/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0356/2026

Designação de servidor para exercer chefia no âmbito da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 12 de dezembro de 2024 e Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o Protocolo 26.153.957-8;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Fábio J. Cruz de Paulo, CPF 025.XXX.XXX.54, para responder pela Direção de Gestão Estrutural, durante as férias do titular, a partir de 29 de junho de 2026;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Coronel PM Saulo De Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

85246/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0752/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 251/2026 – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL
Protocolo: 25.839.633-2.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 1740/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação nº 251/2026, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a empresa 39.684.680 MARCOS ROSA PEREIRA., inscrita no CNPJ nº 39.684.680/0001-45, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN) e pela CADEIA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 86/100) e Plano de Trabalho (fls. 53/63);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

85216/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.726.180-8

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CBMPR

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1845/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 541/552;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

85217/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – AQUISIÇÃO DE REAGENTE BETA-GLUCURONIDASE

Protocolo nº 25.729.876-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 67/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1839/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.134.068/0001-38, sediada na cidade de São Paulo/SP em adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, cujo objeto é a aquisição de reagente beta-glucuronidase, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), formalizada por meio de Anexo à Nota de Empenho, acostada às fls. 234/239;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 26 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

85223/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.842.252-0

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 76 /2025, para a Aquisição de alvos silhueta humanoide em papel, atendendo as necessidade da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário da Polícia Penal do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

- Item 01: alvos silhueta humanoide em papel- com a empresa vencedora WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇO – CNPJ 24.931.756/0001-12, com proposta no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

- O valor total da aquisição foi de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor. Curitiba, 26 de Junho de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

85528/2026

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 0544/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.061.306-5**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 112/2026-SETR/PPP (mov. 48), na Informação nº 601/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 383/2026-AT/SETR (mov. 49), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.550.452/0002-67, no valor de **R\$ 177,65 (cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 4.263,60 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85102/2026

**DESPACHO Nº 0545/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.061.724-9**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 113/2026-SETR/PPP (mov. 49), na Informação nº 602/2026-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 384/2026-AT/SETR (mov. 50), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **MIQUELÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.472.761/0001-72, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85100/2026

**DESPACHO Nº 0546/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.093.969-6**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 115/2026-SETR/PPP (mov. 62), na Informação nº 611/2026-NFS/SETR (mov. 51) e na Informação nº 385/2026-AT/SETR (mov. 63), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KOLTUN & COLATUSSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.897.313/0004-27, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85101/2026

**DESPACHO Nº 0547/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.075.615-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 114/2026-SETR/PPP (mov. 106), na Informação nº 618/2026-NFS/SETR (mov. 95) e na Informação nº 386/2026-AT/SETR (mov. 107), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.447.199/0011-09, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **09 (nove) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85103/2026

Receita Estadual do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00026/2026**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

- AGRO ANDIRA OLEOS E GORDURAS LTDA - 54493043/0001-85 - 03740682-1 - ICMS - E-PAF 8008511-7 - 10.146.084,28 - AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI - 059332184-72 - 03740693-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0377//202 - 6.172,52 - ARTHUR LIMA GAZOLA - 500678798-88 - 03740675-9 - ITCMD - E-PAF 8008347-5 - 52.519,76 - CALISTO JOSE CARDOZO - 562407839-00 - 03740638-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00143090 - 14.458,07 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO - 065467019-60 - 03740630-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00123205 - 1.667,86 - CHARLES JOSE DELLAI - 002548440-06 - 03740640-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00141958 - 5.757,69 - CLAUDIO CESAR MONTEIRO - 836451369-91 - 03740680-5 - ITCMD - E-PAF 8008313-0 - 17.985,17 - CLS COMERCIO DE PAPEIS E APARAS LTDA - 18445499/0002-97 - 03740651-1 - ICMS - E-PAF 8009393-4 - 105.448,32 - DARLI TEREZINHA DA SILVA - 059473899-75 - 03740634-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00138130 - 30.558,48 - DIEGO SOUZA DOS SANTOS IMPORTADORA - 29974130/0001-07 - 03740644-9 - ICMS - E-PAF 8009043-9 - 533.533,34 - 03740648-1 - ICMS - E-PAF 8009042-0 - 451.865,31 - ESPOLIO DE JOSE MANOEL FERNANDES - 018175588-20 - 03740691-0 - ICMS - E-PAF 8008563-0 - 3.737,96 - ESPOLIO DE RODRIGO ALMIR PIRES DE LIMA - 038006329-85 - 03740654-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.068.055-2 - 5.293,22 - FABRICA EMPINOTTI LTDA - 02609504/0001-39 - 03740637-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 3763 - 2.728,09 - FERRARI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 17489443/0001-90 - 03740660-0 - ICMS - E-PAF 8000329-3 - 36.171,35 - FONTANELLA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - 08427008/0008-17 - 03740674-0 - ICMS - E-PAF 8000490-7 - 668.507,15 - GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO - 075547249-75 - 03740664-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0437//202 - 4.811,80 - GRALHA AZUL AVICOLA LTDA - 75559989/0001-77 - 03740650-3 - ICMS - E-PAF 8008592-3 - 14.584,17 - HERCILIO SANDRI - 138747489-87 - 03740684-8 - ITCMD - E-PAF 8008354-8 - 159.824,37 - IGOR RYUICHI SHIMABUKURO - 009812189-89 - 03740688-0 - ITCMD - E-PAF 8008369-6 - 16.863,40 - JAIME ORBEN - 787085089-68 - 03740633-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00136231 - 1.902.202,34 - 03740635-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00136234 - 779.902,96 - JAQUELINE MULITERNO CARRION - 007085159-08 - 03740690-2 - ITCMD - E-PAF 8008371-8 - 17.238,14 - JOBSON TABORDA DESPLANCHES - 039400379-90 - 03740677-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0385//202 - 4.629,39 - JULIANA FERREIRA - 109007119-14 - 03740641-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150662 - 5.215,27 - JULIANA TIMM - 004962230-70 - 03740687-2 - ITCMD - E-PAF 8008346-7 - 48.416,70 - LARISSA RAFAELA MOURA CARVALHO - 128289349-18 - 03740653-8 - ICMS - E-PAF 8008955-4 - 357.143,34 - LINHA ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 01099739/0004-08 - 03740645-7 - ICMS - E-PAF 8008920-1 - 159.643,71 - 03740646-5 - ICMS - E-PAF 8008961-9 - 38.556,76 - LONAPARANA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 09041701/0002-24 - 03740661-9 - CONTRATOS - SID 26.106.159-7 - 4.812,17 - LRM 01 COMERCIAL LTDA - 85498269/0001-00 - 03740653-8 - ICMS - E-PAF 8008955-4 - 357.143,34 - LUCIANA RODRIGUES - 595738059-87 - 03740691-0 - ICMS - E-PAF 8008563-0 - 3.737,96 - LUIZ CARLOS PELINCER JUNIOR - 047506579-48 - 03740692-9 - ICMS - E-PAF 8001692-1 - 967.793,35 - LUIZ CARLOS TURATTO - 681117629-68 - 03740657-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0384//202 - 3.186,11 - LUIZ JOSE VELHO - 979615668-72 - 03740652-0 - ICMS - E-PAF 8009373-0 - 4.639.926,80 - LUVEL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 33790425/0001-09 - 03740652-0 - ICMS - E-PAF 8009373-0 - 4.639.926,80 - LUZ MARINA KUNZLE BOSSI - 034195376-89 - 03740683-0 - ITCMD - E-PAF 8008314-9 - 39.742,84 - MARCEL HENRIQUE MICHELETTO - 004420409-46 - 03740665-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 438//2026 - 4.811,80 - MARCELLO AUGUSTO MACHADO - 504725189-68 - 03740670-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 391//2026 - 4.616,86 - MARIMED SERVICOS MEDICOS SA - 77265361/0001-94 - 03740649-0 - ICMS - E-PAF 8008591-5 - 348.721,08 - MARINA CRISTOFANI XAVIER VIANNA - 080526859-66 - 03740679-1 - ITCMD - E-PAF 8008344-0 - 18.624,68 - MARIZA DO ROCIO VICHINESKI - 18955774/0001-31 - 03740631-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00122657 - 2.007,57 - 03740636-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00122658 - 2.733,28 - MATHEUS SILVA FRANCA - 620240953-30 - 03740643-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.094.905-5 - 217,51 - NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 29056031/0001-46 - 03740697-0 - CONTRATOS - SID 20.167.710-6 - 45.098,50 - ODAIR DE OLIVEIRA - METALURGICA - 41903110/0001-40 - 03740663-5 - CONTRATOS - SID 25.281.669-0 - 23.686,01 - ODETE IORIS KOCH - 333988529-04 - 03740656-2 - ITCMD - E-PAF 8004653-7 - 24.167,16 - OLIVEIRA E AUER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE - 21365429/0001-52 - 03740647-3 - ICMS - E-PAF 8001278-0 - 1.176.443,67 - OSMANIL PONTES CARMO - 077274649-45 - 03740632-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00153844 - 66.009,85 - OSVALDO BUCHE - 645362629-20 - 03740672-4 - ICMS - E-PAF 8007563-4 - 4.217,42 - OSVALDO MAIA - 023855739-11 - 03740673-2 - ICMS - E-PAF 8007974-5 - 1.504,71 - PATO INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 03381927/0001-07 - 03740662-7 - ICMS - E-PAF 8009107-9 - 997,38 - PATRIK MAGARI - 036420589-06 - 03740676-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0386//202 - 3.086,26 - PAULA ALVES PEREIRA KALINOWSKI - 079154199-19 - 03740686-4 - ITCMD - E-PAF 8008367-0 - 26.231,96 - PELINCER - COM E IND DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP - 20798548/0002-17 - 03740692-9 - ICMS - E-PAF 8001692-1 - 967.793,35 - RAFAEL FURTADO MADI - 073190577-60 - 03740666-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 439//2026 - 4.811,80 - RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA - 813149140-49 - 03740667-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 440//2026 - 4.811,80 - RIBEIRO & FARIAS IND. COM. PERFILADOS DE ACO LTDA - 90794016-06 - 03740658-9 - ICMS - GIA 04/2026 - 80.500,34 - 03740659-7 - ICMS - GIA 05/2026 - 18.545,67 - ROSANE CELIA CAMPOS DIOGO - 464144799-34 - 03740689-9 - ITCMD - E-PAF 8008345-9 - 20.236,08 - RUAN TELES MONTEIRO - 072026024-82 - 03740655-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 26.055.844-7 - 12.920,03 - SEBASTIAO CELESTINO PIRANI - 107703598-50 - 03740682-1 - ICMS - E-PAF 8008511-7 - 10.146.084,28 - SOFIA LIMA GAZOLA - 500677088-03 - 03740678-3 - ITCMD - E-PAF 8008348-3 - 52.519,76 - THAIS MICHELLE PEREIRA DA SILVA - 042094109-69 - 03740685-6 - ITCMD - E-PAF 8008364-5 - 26.231,96 - TRANSPORTADORA DE CARGAS PATO BRANCO - LTDA - ME - 29359655/0001-32 - 03740662-7 - ICMS - E-PAF 8009107-9 - 997,38 - VALDEMIR VIECINSKI - 245656280-15 - 03740642-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00144546 - 192.719,32 - VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA - 79972246/0001-85 - 03740639-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 23928 - 935,11 - VALENTINA WIELEWICKI BANDEIRA - 083558349-09 - 03740681-3 - ITCMD - E-PAF 8008350-5 - 37.474,23 - VALERIO KUVIATKOVSKI - 488056299-87 - 03740671-6 - ICMS - E-PAF 8007557-0 - 2.843,06 - VINICIUS YUGI HIGASHI - 070259179-31 - 03740694-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 466//2026 - 306,10.

Curitiba, 28 de junho de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

85466/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº 177/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021, e ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.593.356-6,

DETERMINA:

Art. 1º O ENCERRAMENTO do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 104/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.131 de 23 de abril de 2026, conforme notificado no protocolo 25.593.356-6, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011;

Art. 3º A CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e publique-se.
Curitiba, 26 de junho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente

84637/2026

Em Tempo**Secretaria da Administração e da Previdência**

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12976

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MANFROI FUZINATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.269.904-9 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.988/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.124,51(Cinco Mil, Cento e

Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.463.039-0

NOME: MARIA PELEGRINI FAVARO ZANCANARO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.059.990-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 12/06/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 151.045/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.882,37(Quatorze Mil,

Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.804.173-0

CURITIBA, 23 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

84941/2026



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**